

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 09 de maio de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3600

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **15 de maio** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, será julgado o processo a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007407-4 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADA: ALBANIRA CORDEIRO DE ARAÚJO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANDERSON CAVALCANTI DE MORAES
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005900-2 – BOA VISTA/RR
EMBARGANTE: UNIMED BOA VISTA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: DR. ROMMEL LUCENA
EMBARGADA: NILVA DA SILVA BRAGA
ADVOGADA: DRA. BEATRIZ ARZA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO – RECURSO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em não conhecer destes embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 24 de abril de 2007.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. Almiro Padilha
Relator

Juiz Conv. César Henrique Alves
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006690-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADOS: FRANCISCO DAS CHAGAS DOURADO DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – NO ANO 2000, VIGORAVA O SUB-TETO REMUNERATÓRIO, PREVISTO NO § 1.º DO ART. 27 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO ESTADO DE RORAIMA – CABIA AO PODER EXECUTIVO ESTADUAL A FIXAÇÃO DO TETO REMUNERATÓRIO (SUB-TETO) DE SEU PESSOAL, CONTUDO, ESSA FIXAÇÃO NÃO PODIA SER DESARRAZOADA OU EM CONFRONTO COM A LEGISLAÇÃO – NÃO FOI DEMONSTRADA A LEGALIDADE DA DECISÃO COMBATIDA NA AÇÃO – OS JUROS DE MORA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA SÃO LIMITADOS EM 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO PELO ART. 1.º-F DA LEI FEDERAL N.º 9.494/97 – O RECORRENTE TEM DIREITO A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO MESMO VALOR QUE DEVERÁ PAGAR, ENTRETANTO, COMPENSADOS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 24 de abril de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidentes

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.007041-1 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. VANESSA ALVES FREITAS – FISCAL
AGRAVADA: TECHCELL – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. NATANAEL DE LIMA FERREIRA – CURADOR ESPECIAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – ART. 185-A DO CTN – INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS – POSSIBILIDADE – RECURSO PROVIDO.

1. Impõe-se a indisponibilidade dos bens e direitos do devedor que, citado em processo de execução de débito tributário, não pagar o valor exigido, nem tampouco indicar bens à penhora ou estes não forem encontrados. Inteligência do art. 185-A do CTN, com redação dada pela LC 118/2005.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

DES.CARLOS HENRIQUES
Presidente e Julgador

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

DES. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006709-6 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO: DR. HELDER FIGUEIREDO PEREIRA
AGRAVADA: BRASÍLIA COMÉRCIO DE APARELHOS DE ANESTESIA LTDA
ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO – PROCESSUAL CIVIL – PRELIMINAR – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – REJEIÇÃO – MÉRITO – EXECUÇÃO DE SENTENÇA – PENHORA ON LINE – SUBSTITUIÇÃO POR CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – EQUIVALENTE À DINHEIRO – RECURSO PROVIDO.

1. Impõe-se a rejeição da preliminar já que o recurso anteriormente interposto combateu decisão que rejeitou a oferta de letras de câmbio para garantir a execução.
2. A carta de fiança bancária equivale a dinheiro para efeito da gradação dos bens penhoráveis, estabelecida no art. 655 do CPC, não podendo, portanto, ser rejeitada, quer pelo credor, ou mesmo pelo juiz da causa. Inteligência do art. 9º, II, § 3º da Lei nº 6.830/80

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

DES.CARLOS HENRIQUES
Presidente e Julgador

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES
Julgador

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME N° 0010.06.006219-6 – BOA VISTA/RR

APELANTE: ABMAEL DE SOUZA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. STÉLIO DENNER DE SOUZA CRUZ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO DECISÓRIO

ABMAEL DE SOUZA SILVA réu nos autos da Ação Penal nº 0010 05 115382-2 foi condenado nas penas do art. 155, caput, c/c art. 14, II, do Código Penal, por sentença proferida pelo Juízo da 5ª Vara Criminal, a cumprir 08 (oito) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa, em regime aberto, tendo declarado na sentença extinta a pena privativa de liberdade.

O Defensor Público STÉLIO DENNER DE SOUZA CRUZ peticionou (fl. 97) declarando que desejava apelar da sentença e que apresentaria suas razões na instância superior.

Intimada a Defensoria Pública para apresentação das razões do recurso, retornaram os autos com o pedido de Desistência (fl. 109) assinado pelo réu e pelo Defensor Público.

É o sucinto relatório.

DECIDO:

É lícito à parte desistir do recurso interposto a qualquer tempo.

Posto isto, HOMOLOGO o presente pedido de desistência recursal, acostado à fl. 109, com arrimo no art. 175, inciso XXXII do RITJRR, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Retornem-se os autos à Vara de Origem para as providências de estilo.

Boa Vista (RR), 07 de maio de 2007.

Des. Carlos Henriques
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 08 DE MAIO DE 2007.

ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 03 001417-8

RECORRENTES: JOÃO EUCLIDES MACEDO LOPES E OUTROS

ADVOGADO: DR. JOÃO BATISTA DA SILVA FAGUNDES

RECORRENTES: JOSÉ AUGUSTO MORAES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS

RECORRENTES: ANA MARIA PEREIRA DA COSTA E OUTROS

DEFENSOR PÚBLICO: DR. NATANAEL DE LIMA FERREIRA

RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORES DO ESTADO: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE E OUTROS

DESPACHO

I – Intimem-se as partes do retorno dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

II – Após, arquive-se.

III – Publique-se.

Boa Vista, 07 de maio de 2007.

**DES. ROBÉRIO NUNES
PRESIDENTE**

PRECATÓRIO N° 003/1996

Requerente: Ivalcir Centenaro

Advogado: Dr. Vinícius Luiz Albrecht e outros

Requerido: O Município de Boa Vista

Procurador Judicial: Dr. Maryvaldo Bassal de Freire

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista

Desarqueve-se o Precatório e, em seguida, dêem-se vistas ao signatário.

Boa Vista, 22 de março de 2007.

**DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente**

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.05.005059-9 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO

RECORRIDO: ALEXANDRE CÉSAR DANTAS SOCORRO
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 04 de maio de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005967-1 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DRA. ALDA CELI ALMEIDA BOSON SCHETINE – FISCAL
RECORRIDO: MAURÍCIO DE ARAÚJO SOUZA – ME
DEFENSOR PÚBLICO: DR. NATANAEL DE LIMA FERREIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Remeta-se ao juízo de origem, com as baixas necessárias

II – Publique-se.

Boa Vista, 07 de maio de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.007567-5 DO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.005059-9 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS GUIMARÃES TRINDADE NETO
AGRAVADO: ALEXANDRE CÉSAR DANTAS SOCORRO
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 07 de maio de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006694-0 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS GUIMARÃES TRINDADE NETO
AGRAVADA: LIARA PAULA GARCIA BEZERRA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. NATANAEL DE LIMA FERREIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o egrégio Supremo Tribunal Federal.

II – Publique-se.

Boa Vista, 07 de maio de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.007567-5 DO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.005059-9 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS GUIMARÃES TRINDADE NETO
AGRAVADO: ALEXANDRE CÉSAR DANTAS SOCORRO
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 07 de maio de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006694-0 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPEZ
RECORRIDO: LIARA PAULA GARCIA BEZERRA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. NATANAEL DE LIMA FERREIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 04 de maio de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005707-1 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: MAXIMILIANO BENEVIDES DE SOUZA
ADVOGADO: DR. MAMEDE ABRÃO NETTO
RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Remeta-se ao juízo de origem, com as baixas necessárias

II – Publique-se.

Boa Vista, 07 de maio de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.007568-3 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006675-9 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS GUIMARÃES TRINDADE NETO
AGRAVADO: JOSÉ EDVAR MENEZES FERNANDES
DEFENSOR PÚBLICO: DR. NATANAEL DE LIMA FERREIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 07 de maio de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL DO AGRAVO INTERNO Nº 0010.06.006834-2 NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.06.005793-1 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CLÁUDIO ROCHA SANTOS E OUTROS
RECORRIDO: COEMA – PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 04 de maio de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.007578-2 DO RECURSO ESPECIAL DO AGRAVO INTERNO Nº 0010.06.006834-2 NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.06.005793-1 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES
RECORRIDO: COEMA – PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

III – Publique-se.

Boa Vista, 04 de maio de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005478-9 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: BANCO DIBENS S.A.
ADVOGADOS: DRA. ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDO: RANDUS WILSON SOUZA DA SILVA
ADVOGADOS: DR. ILLO AUGUSTO DOS SANTOS E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Remeta-se ao juízo de origem, com as baixas necessárias

II – Publique-se.

Boa Vista, 07 de maio de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005570-3 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: BANCO DIBENS S.A.
ADVOGADOS: DRA. ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDO: BENEDITO FERNANDES DE LIMA
ADVOGADOS: DRA. BEATRIZ ARZA E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Remeta-se ao juízo de origem, com as baixas necessárias

II – Publique-se.

Boa Vista, 07 de maio de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006643-7 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: ANTÔNIO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: DR. LAVOISIER ARNOUD
RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

Trata-se de recursos especial e extraordinário, interposto por Antônio Santos da Silva em face do Estado de Roraima, com fulcro nos artigos 105, III, alínea “a” e 102, III, alínea “a” da Constituição Federal e contra o v. acórdão às fls. 71/83, confirmado em sede de embargos declaratórios pelo acórdão às fls. 92/96.

Alega o recorrente, em síntese (fls.100/108), que a decisão contrariou os artigos 134, 131, 165 e 458 do Código de Processo Civil e artigos 93, inciso IX e 5º, inciso LV da Constituição Federal. Requer, assim, a reforma do julgado.

O recorrido apresentou contra-razões às fls. 112/125.

É o sucinto relatório. DECIDO.

Ao realizar o juízo de admissibilidade, o Magistrado necessita “tangenciar” o mérito da causa, resguardando, ao máximo, a competência dos Tribunais Superiores. Para isso, faz-se mister verificar, no prévio exame, se atende aos casos onde é possível a interposição de recurso extraordinário ou especial. De outro modo, todo e qualquer recurso deveria ser admitido, o que esvaziaria a fase em questão.

Para tal, o juízo de admissibilidade inclui não só a análise preliminar dos *pressupostos extrínsecos* (tempestividade, regularidade formal e

preparo) e *intrínsecos* (cabimento, legitimidade e interesse recursal, além da inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer) do recurso, mas também a verificação do atendimento à fundamentação possível prevista nos artigos 105, III, e 102, III da Constituição Federal.

A análise preliminar do recurso especial demonstra, inicialmente, que os artigos 131 e 134, inciso III, não foram prequestionados, incidindo *in casu* a Súmula 211 do Superior Tribunal de Justiça.

Mesmo com a argüição de violação ao 535 do Código de Processo Civil, e caso o STJ entendesse que este foi violado pelo acórdão nos embargos de declaração, ainda assim somente os dispositivos objeto dos embargos (artigos 130, 165 e 458 do Código de Processo Civil), poderiam ser conhecidos.

No que concerne aos dispositivos indicados nos embargos, o recurso esbarra na Súmula nº. 07 do Superior Tribunal de Justiça:

"A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial".

Do mesmo modo, esbarra o recurso extraordinário interposto na Súmula 279 do Supremo Tribunal Federal, que igualmente dispõe:

"Para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário".

A leitura das razões de ambos os recursos evidencia a intenção do recorrente de obter das instâncias extraordinárias manifestação sobre documentos carreados aos autos (fl. 103), reexaminando o conjunto fático-probatório do feito, o que é defeso por tais vias recursais.

De fato, a alegada ofensa à Constituição Federal, se houvesse, ocorreria de modo *reflexo ou indireto*. A jurisprudência do e. STF desautoriza o acesso à instância superior nesses casos, expressandose da seguinte maneira:

E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - ALEGADA VIOLAÇÃO A PRECEITO INSCRITO NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA - AUSÊNCIA DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO - INVIALIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - AGRAVO IMPROVIDO. - A situação de ofensa meramente reflexa ao texto constitucional, quando ocorrente, não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária.

(STF, 2^a T, RE-AgR 493769 / SP, Rel. Min. Celso de Mello. Publicado DJ 23-02-2007, p. 35)

Finalmente, faz-se mister registrar que o recurso especial não é cabível quanto à alegada violação ao artigo 93, inciso IX da Constituição Federal, da mesma forma como não cabe recurso extraordinário sobre contrariedade aos dispositivos do Código de Processo Civil, em razão da *fundamentação vinculada* posta nos artigos 102, III, "a" e 105, III, "a" da Constituição Federal.

Assim sendo, NEGOU seguimento a ambos os recursos.

Publique-se.

Boa Vista, 04 de maio de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006280-8 – BOA VISTA/RR
RECORRENTES: MARIA LEONILDA CHARLOTE PEREIRA E LAÉRCIO PIAI
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
AGRAVADO: DANIEL DALÉSCIO DE SOUZA
ADVOGADO: DR. ANDERSON CAVALCANTI DE MORAES
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

Trata-se de recurso especial interposto por Maria Leonilda Charlotte Pereira e Laércio Piai, com fulcro no artigo 105, III, "a" da Constituição Federal, contra o v. acórdão às fls. 174/176, confirmado em sede de embargos declaratórios pela decisão às fls. 185/187.

Alega o recorrente (fls. 193/197), em síntese, que a decisão vergastada contrariou o artigo 535 do Código de Processo Civil.

A recorrida apresentou contra-razões ao recurso em fls. 176/193, argüindo a falta de prequestionamento, a preclusão, e a não violação aos dispositivos de lei indicados.

Vieram-me conclusos.

É o relatório, DECIDO.

Ao realizar o juízo de admissibilidade, o Magistrado necessita “tangenciar” o mérito da causa, resguardando, ao máximo, a competência dos Tribunais Superiores. Para isso, faz-se mister verificar, no prévio exame, se atende aos casos onde é possível a interposição do recurso especial. De outro modo, todo e qualquer recurso deveria ser admitido, o que esvaziaria a fase em questão.

A sua análise preliminar, assim, verifica não somente os *pressupostos extrínsecos* (tempestividade, regularidade formal e preparo) e *intrínsecos* (cabimento, legitimidade e interesse recursal, assim como a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer), mas também o atendimento à fundamentação possível prevista no art. 105, III, da Constituição Federal.

No que tange ao recurso especial interposto, observa-se que deve ser admitido, porquanto a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça por vezes entende haver violação ao artigo 535 do Código de Processo Civil, ainda que em muitos casos entenda que o julgador não está obrigado a responder a todos os argumentos levantados pelas partes, por vezes provê o recurso, reconhecendo a nulidade do acórdão e determinando o retorno dos autos para novo julgamento.

Destarte, qualquer aprofundamento na análise do tema implicaria na interpretação sobre o mérito recursal, o que é vedado durante o juízo de admissibilidade.

Por esse fundamento, DOU SEGUIMENTO ao Recurso.

Subam os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 03 de maio de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

ATO N.º 091, DE 08 DE MAIO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear ELISSANDRA DE AZEVEDO BEZERRA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Cerimonial, Código TJ/DAS-406.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORARIAS DE 08 DE MAIO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 416 – Conceder ao Dr. DÉLCIO DIAS FEU, Juiz Substituto, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 10 e 11.05.2007.

N.º 417 – Designar o Juiz Substituto, Dr. DÉLCIO DIAS FEU, para presidir as sessões de julgamento dos processos referentes a pauta do júri, nos meses de maio e junho de 2007, nas quartas-feiras, a contar de 16.05.2007.

N.º 418 – Designar o Juiz de Direito, Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, titular da 2.^a Vara Criminal, para presidir a sessão de

julgamento dos Autos 01010279-5, designada para o dia 09.05.2007, às 08:00 h, na 1.^a Vara Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Ofício/TR nº 024 de 10 de abril de 2007

Origem: Turma Recursal

Assunto: Substituição de Magistrado

Decisão

1. Tendo em vista o pedido de afastamento do MM Juiz de Direito Jefferson Fernandes da Turma Recursal, acolho a indicação, pela Exma. Sra. Presidente da Turma, dos MM Juizes de Direito Alexandre Magno Magalhães e Erick Linharas Cavalcanti para atuarem como suplentes.

2. Aguarde a próxima sessão plenária para que o feito seja submetido à análise dos eminentes Desembargadores integrantes do egrégio Tribunal Pleno, nos termos do artigo 25 da Resolução nº 025/04.

Boa Vista, 24 de abril de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 639/2007.

Origem: Servidor Mrcos Paulo Pereira de Carvalho

Assunto: Antecipação Gratificação Natalina.

Decisão

Vistos, etc.

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 06/08.

2. Defiro o pedido; remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos, para providenciar o pagamento da gratificação natalina pleiteada no valor de R\$ 866,25 (oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária para custear a mencionada solicitação (fl. 15).

Boa Vista, 25 de março de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 4.171/2006.

Origem: Turma Recursal

Assunto: Substituição

Decisão

1. Tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária para arcar com as despesas de substituição dos integrantes da Turma Recursal; defiro o pedido dos valores constantes da fl. 27 aos respectivos Magistrados.

2. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 27 de abril de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 08 DE MAIO DE 2007.

JULIANA MINOTTO
Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 08 DE MAIO DE 2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 19 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 350 – Conceder ao servidor **JEROMAR PAIVA DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, 10 (dez) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 02 a 11.05.2007.

N.º 351 – Conceder à servidora **MÁRCIA DE MELO MOURA**, Secretária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 14 a 31.05.2007.

N.º 352 – Conceder ao servidor **REGINALDO GOMES DE AZEVEDO**, Oficial de Justiça, 08 (oito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 07 a 14.05.2007.

N.º 353 – Conceder à servidora **VÂNIA CELESTE GONÇALVES DE CASTRO**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 17.04 a 04.05.2007.

N.º 354 – Conceder ao servidor **VICENTE DE PAULA RAMOS LEMOS**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 14 a 31.05.2007.

N.º 355 – Alterar as férias, relativas a 1^a etapa do exercício de 2007, da servidora **ELAINE MAGALHÃES ARAÚJO**, Chefe de Seção, para serem usufruídas no período de 08 a 22.06.2007.

N.º 356 – Alterar as férias, relativas a 2^a etapa do exercício de 2006, da servidora, **ISMÊNIA VIEIRA LIMA**, Biblioteconomista, para serem usufruídas nos períodos de 01 a 16.08.2007 e 19 a 23.11.2007.

N.º 357 – Alterar as férias da servidora, **LILIAN PATRICIA DO AMARAL**, Analista Judiciária, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 07.02 a 07.03.2008.

N.º 358 – Alterar as férias, relativas a 1^a etapa do exercício de 2007, da servidora **NAIARA MOREIRA MATOS**, Secretária, para serem usufruídas no período de 07 a 24.01.2008.

N.º 359 – Alterar as férias, relativas a 1^a etapa do exercício de 2006, da servidora **RUDIANNA DIAS ZEIDLER**, Chefe de Divisão, para serem usufruídas no período de 20.08.2007 a 03.09.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Diretor

ERRATA

Na Portaria n.º 348, de 04.05.2007, publicada no DPJ n.º 3598, de 05.05.2007, que concedeu recesso forense, referente a 2006, à servidora **TATIANA DE PAULA MENDES**,

Onde se lê: “02 a 21.05.2007”
Leia-se: “02 a 19.05.2007”

Boa Vista – RR, 08 de maio de 2007.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Diretor

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento administrativo n.º 1257/07

Origem: GLEYSIANE DA SILVA MATOS

Assunto: Solicita alteração de categoria de dependente junto ao plano de saúde UNIMED

DECISÃO

1. Acolho parecer do Analista Judiciário.
2. Via de consequência, defiro o pedido.
3. Publique-se.

4. À DAP, para providências.

Boa Vista (RR), 08 de maio de 2007.

Francisco de Assis de Souza
Diretor do Departamento de
Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 07/05/2007

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almiro Padilha

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 01007007596-4

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Sebastião da Cruz Gomes => Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Caivanra Duarte.

00002 - 01007007598-0

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Jivaneide Barbosa da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00003 - 01007007599-8

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Jucineide Gomes Firmino e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00004 - 01007007601-2

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Maurivânia Duarte Villa => Distribuição por Sorteio, Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Dircinha Carreira Duarte.

00005 - 01007007602-0

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Izolda Maria Maranhão do Egito e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

Juiz(íza): Carlos Henriques

APELAÇÃO CÍVEL

00006 - 01007007597-2

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Nereira Marques de Lima => Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00007 - 01007007600-4

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Marília Aparecida Sousa Chaves de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00008 - 01007007603-8

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Rosana da Costa Castro e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/05/2007

000336AM-A =>00362, 00363

000336AM =>00011, 00012, 00022

002247AM =>00227

002674AM =>00421

002912AM =>00227

003351AM =>00377, 00424

003664AM =>00342

003884AM =>00227

004766AM =>00360, 00361, 00364

004876AM =>00356, 00359

013827BA =>00248, 00394, 00413, 00423

008652CE =>00403
011208CE =>00429
014120CE =>00429
002680MT =>00368, 00387

006984MT =>00417

003771PA =>00365

009346PA =>00372

012007PA =>00372

109219RJ =>00234

002501RN =>00276

000910RO =>00419

002597RO =>00326

000010RR-A =>00436

000034RR =>00378

000042RR-B =>00341, 00378

000042RR =>00192

000047RR-B =>00315

000048RR-B =>00202, 00412

000052RR =>00029, 00031, 00032, 00035, 00036, 00037, 00039, 00040, 00041, 00042, 00045, 00046, 00047, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00058, 00059, 00064, 00065, 00066, 00067, 00068, 00069, 00071, 00073, 00075, 00079, 00080, 00082, 00083, 00085, 00087, 00088, 00089, 00090, 00264, 00265, 00299

000055RR =>00315

000058RR-B =>00270

000058RR =>00383, 00384, 00386, 00394, 00401

000060RR =>00383, 00384, 00386, 00394, 00401

000066RR-A =>00340

000072RR-B =>00240, 00364

000074RR-B =>00023, 00028, 00061, 00197, 00213, 00255,

00269, 00273, 00274, 00309, 00310, 00392

000077RR-A =>00437

000077RR-E =>00343, 00344, 00395, 00397

000078RR-A =>00373, 00420

000079RR-A =>00376

000082RR =>00299

000083RR-E =>00247, 00266

000084RR-A =>00030, 00081, 00299, 00305, 00307

000087RR-B =>00051, 00063, 00197, 00250, 00268, 00291, 00313, 00395

000087RR-E =>00015, 00259, 00343, 00344, 00353, 00379, 00380, 00396, 00397, 00398, 00399, 00402, 00414, 00418, 00430

000088RR-E =>00170, 00237, 00352, 00353

000091RR-A =>00170

000092RR-B =>00167, 00169, 00178, 00189, 00203, 00204,

00243, 00246

000093RR-E =>00448, 00456

000094RR-B =>00311, 00413, 00417

000095RR-E =>00422

000098RR-A =>00412

000098RR-B =>00214

000099RR-E =>00431

000100RR-B =>00294, 00298

000101RR-B =>00008, 00009, 00010, 00019, 00415

000105RR-B =>00171, 00246, 00315, 00354, 00365

000107RR-A =>00355

000110RR-B =>00413

000111RR-B =>00197

000112RR-B =>00200, 00448, 00456, 00461

000112RR =>00378, 00414

000113RR-B =>00376

000114RR-A =>00013, 00253, 00343, 00345, 00353, 00379,

00380, 00392, 00395, 00397, 00398, 00399, 00401, 00414, 00418, 00433

000114RR-B =>00252

000117RR-B =>00113

000118RR-A =>00226

000118RR =>00013

000119RR-A =>00391

000120RR-B =>00190, 00225, 00407

000123RR-B =>00393

000124RR-B =>00254, 00260, 00457

000125RR =>00248, 00394, 00413, 00423

000128RR-B =>00018, 00250, 00268, 00313, 00436

000130RR-B =>00330, 00331

000136RR =>00175, 00186, 00340, 00442

000138RR =>00489

000144RR-A =>00062, 00457

000145RR =>00216

000146RR-A =>00294, 00298

000146RR-B =>00159, 00196, 00218, 00230, 00238, 00239, 00242

000149RR-A =>00277, 00332, 00370

000149RR =>00077, 00327, 00339, 00342, 00369

000153RR =>00415, 00486
 000154RR-A =>00485
 000155RR-B =>00453, 00476, 00477
 000155RR =>00224
 000158RR-A =>00278, 00279, 00280, 00281, 00282, 00283,
 00284, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00321, 00322, 00323,
 00324
 000160RR-B =>00140, 00173, 00193, 00210, 00212
 000160RR =>00417, 00426, 00434
 000162RR-A =>00340, 00420
 000163RR-B =>00418
 000164RR =>00409
 000171RR-B =>00180, 00205, 00235, 00367, 00431
 000172RR-B =>00209, 00346, 00389
 000173RR-B =>00452
 000175RR-B =>00343, 00345, 00392, 00398, 00399
 000177RR =>00122
 000178RR-B =>00179, 00183, 00184, 00215, 00232
 000178RR =>00170, 00237, 00308, 00352, 00353, 00375, 00382,
 00388, 00405, 00436
 000179RR =>00185, 00224, 00316
 000181RR-A =>00005, 00381
 000187RR-B =>00272
 000189RR =>00202, 00357, 00366, 00376, 00454
 000190RR =>00374
 000199RR-B =>00221
 000201RR-A =>00166, 00252, 00426
 000202RR-B =>00355
 000203RR =>00149, 00170, 00237, 00307, 00352, 00353, 00375,
 00382, 00388, 00405, 00421, 00425, 00436
 000205RR-B =>00049, 00078, 00267
 000206RR =>00393
 000209RR-A =>00420
 000209RR =>00376, 00403
 000210RR =>00275, 00317, 00318, 00319
 000212RR =>00076, 00474, 00481, 00482, 00483
 000214RR-B =>00308, 00425
 000215RR-B =>00256, 00257, 00258, 00259, 00260, 00261,
 00262, 00263, 00278, 00300, 00301, 00302
 000215RR =>00375
 000216RR-B =>00266
 000218RR-B =>00457
 000220RR-B =>00295
 000221RR =>00198
 000222RR =>00026, 00187, 00245
 000223RR-A =>00113, 00133, 00211, 00267, 00400, 00413, 00443
 000223RR =>00393
 000224RR-B =>00252
 000225RR =>00217
 000226RR-B =>00266, 00303, 00304, 00313
 000226RR =>00251, 00376, 00417, 00431, 00434
 000229RR-B =>00176
 000231RR-B =>00206
 000233RR-B =>00253, 00414, 00418
 000233RR =>00227
 000235RR =>00342
 000236RR =>00426
 000237RR-B =>00413, 00417
 000239RR-A =>00020, 00024
 000239RR-B =>00270, 00271
 000239RR =>00446
 000240RR-B =>00367
 000240RR =>00431
 000242RR-B =>00153
 000243RR-B =>00367
 000245RR-A =>00431
 000247RR-B =>00403
 000248RR-B =>00383, 00404
 000249RR =>00470
 000254RR-A =>00126, 00127, 00222, 00446
 000254RR-B =>00050
 000254RR =>00076
 000259RR-B =>00313
 000260RR-B =>00247
 000260RR =>00370
 000263RR-A =>00457
 000263RR =>00156, 00390, 00417, 00431, 00434, 00487
 000264RR-A =>00353, 00382, 00405, 00436
 000264RR-B =>00033, 00034, 00043, 00070, 00072, 00084, 00086
 000264RR =>00013, 00015, 00253, 00259, 00343, 00344, 00345,
 00348, 00349, 00350, 00351, 00353, 00374, 00379, 00380, 00392,
 00395, 00396, 00397, 00398, 00399, 00401, 00402, 00406, 00414,
 00418, 00428, 00430, 00433

000269RR-A =>00356, 00357, 00359, 00416
 000269RR =>00343, 00368, 00374, 00385, 00387
 000270RR-A =>00194
 000270RR-B =>00259, 00292, 00345, 00351, 00380, 00392,
 00395, 00396, 00398, 00399, 00419
 000279RR =>00150, 00152, 00157, 00158
 000282RR =>00372
 000285RR-A =>00314
 000285RR =>00422
 000287RR =>00192
 000291RR-A =>00014
 000292RR-A =>00434
 000292RR =>00233, 00394
 000297RR-A =>00448, 00456
 000299RR =>00224, 00366
 000300RR =>00148, 00229
 000311RR =>00181, 00201, 00228, 00231, 00244
 000315RR =>00429
 000316RR =>00417, 00426, 00431
 000323RR =>00393
 000333RR =>00139, 00488
 000335RR =>00197, 00394
 000337RR =>00182, 00200, 00236, 00241
 000342RR =>00398
 000345RR =>00391
 000351RR =>00293, 00307
 000352RR =>00188, 00191, 00435
 000356RR =>00431
 000368RR =>00247, 00249, 00402
 000374RR =>00402, 00431
 000379RR =>00248, 00251, 00253, 00266, 00268, 00269, 00274,
 00275, 00276, 00278, 00279, 00280, 00281, 00282, 00283, 00284,
 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00309, 00311, 00315, 00316,
 00317, 00318, 00319, 00321, 00322, 00323, 00324, 00325, 00425
 000382RR =>00325
 000384RR =>00370
 000385RR =>00347, 00357, 00366, 00371, 00376, 00432
 000387RR =>00370
 000394RR =>00004, 00007, 00251, 00434
 000408RR =>00233, 00255
 000409RR =>00299
 000410RR =>00398
 000413RR =>00048, 00060, 00188, 00312, 00460, 00492
 000420RR =>00417
 000424RR =>00306, 00429
 000425RR =>00423
 000428RR =>00259, 00414
 000429RR =>00177, 00195, 00208, 00219, 00220, 00223
 000430RR =>00176
 000431RR =>00151, 00233, 00246, 00315, 00475
 000441RR =>00126
 000446RR =>00431
 000449RR =>00229
 000457RR =>00119
 000462RR =>00271
 030689RS-B =>00408
 086803SP =>00490
 113344SP =>00415
 196403SP =>00294, 00295, 00296, 00297
 197527SP =>00373, 00377, 00424
 206854SP =>00427
 231747SP =>00358
 000220TO =>00172

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ARROLAMENTO DE BENS

00140 - 001007160604-9

Requerente: R.C.F.R.

Requerido: C.D.F.R.F. => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007.
 Valor da Causa: R 40.000,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00141 - 001007160794-8

Requerente: A.G.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00142 - 001007160796-3

Requerido: R.C.A. => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00143 - 001007160998-5

Requerente: P.R.F.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00144 - 001007160999-3

Requerente: F.C.Q.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00145 - 001007161002-5

Requerente: D.A.O.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00146 - 001007161008-2

Requerente: A.M.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00147 - 001007161009-0

Requerente: A.L.T.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CAUTELAR INOMINADA

00148 - 001007161326-8

Requerente: D.V.S.L.

Requerido: J.D.B.S. => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

DECLARATÓRIA

00149 - 001007161301-1

Autor: Regina da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Valor da Causa: R 370,00. Adv - Francisco Alves Noronha.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00150 - 001007161304-5

Autor: N.S.

Réu: R.P.S. => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Valor da Causa: R 11.000,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00151 - 001007161330-0

Requerente: W.J.L.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Glener dos Santos Oliva.

EXECUÇÃO

00152 - 001007160693-2

Exequente: A.N.L.S.

Executado: F.S. => Distribuição por Dependência em 06/05/2007. Valor da Causa: R 339,56. Adv - Neusa Silva Oliveira.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00153 - 001007160780-7

Autor: M.A.F.O.

Réu: M.A.M.O. e outros => Distribuição por Dependência em 06/05/2007. Valor da Causa: R 20.691,48. Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00154 - 001007160719-5

Inventariante: Carlos Reni Tejkowiski e outros => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00155 - 001007161319-3

Inventariante: Gabriela Lima de Melo e Figueirêdo e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2007. Valor da Causa: R 90.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00156 - 001007161347-4

Requerente: A.G.S.M.

Requerido: J.F.A. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 7.200,00. Adv - Rárison Tataira da Silva.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

EXECUÇÃO

00028 - 001007160623-9

Exequente: Escritório Central de Arrecadação Distribuição-ecad Executado: Fundação de Educação Ciência e Cultura - Fecec => Distribuição por Dependência em 07/05/2007. Valor da Causa: R 3.781,27. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

EXECUÇÃO FISCAL

00029 - 001007160574-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria do Socorro Damião Lima-me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 757,70. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00030 - 001007160584-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Machado & Moreira Ltda => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 757,44. Adv - Severino do Ramo Benício.

00031 - 001007160723-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. das Neves do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 757,44. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00032 - 001007160816-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. A. N . Matos - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 504,96. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00033 - 001007161354-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cbv Cirurgica Boa Vista Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 55.684,61. Adv - Marcelo Tadano.

00034 - 001007161356-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Depex Distribuidora Comercial e Importadora Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 20.390,23. Adv - Marcelo Tadano.

00035 - 001007161380-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. H. P. Barbosa - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 504,96. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00036 - 001007161394-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. G. A. de Souza - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 1.514,88. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00037 - 001007161410-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Mercantil Niely Ltda => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 659,20. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

ORDINÁRIA

00038 - 001007161299-7

Requerente: Rondiney Galvão Rodrigues

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Valor da Causa: R 360,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

EXECUÇÃO FISCAL

00039 - 001007160674-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Mar e Terra Comercio de Peças e Maquinas Ltda => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 1.165,44. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00040 - 001007160724-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. das Dores Maia - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 504,96. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00041 - 001007160744-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Manoel Vieira Filho - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 504,96. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00042 - 001007161307-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. B. Veloso - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 504,96. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00043 - 001007161336-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Bau Barateiro Moveis e Eletrodomesticos Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 7.998,96. Adv - Marcelo Tadano.

00044 - 001007161362-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. F. A. Pinheiro - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 757,44. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001007161366-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. F. Pereira de Souza - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 504,96. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00046 - 001007161384-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. J. S. Figueira => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 582,72. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00047 - 001007161404-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. J. Vaz da Silva-me => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Valor da Causa: R 504,96. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00048 - 001007161316-9

Autor: Jucilene de Lima Ponciano

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Valor da Causa: R 18.848,96. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00049 - 001007161343-3

Autor: O Município de Boa Vista

Réu: Norteletro Comércio e Serviços Ltda => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Valor da Causa: R 50.000,00. Adv - Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves.

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

ANULATÓRIA

00050 - 001007160790-6

Autor: Maria de Fátima Carvalho

Réu: Caixa Econômica Federal => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Januário Miranda Lacerda.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00051 - 001007160789-8

Requerente: Denison Marinho Viana

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

EXECUÇÃO FISCAL

00052 - 001007160743-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. D. N. de Souza-me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 502,40. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00053 - 001007160813-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Marmitech Boa Vista Ltda - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 504,96. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00054 - 001007160814-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. E. da Costa Souza - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 504,96. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00055 - 001007161294-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. E. N. da Silva - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 757,44. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00056 - 001007161360-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Melo & Azevedo Ltda => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 504,96. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00057 - 001007161370-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. J. Pinto Costa - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 504,96. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00058 - 001007161396-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Mery Jane de A. Souza => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 504,96. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00059 - 001007161397-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Meire Estofados Ltda => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 504,96. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00060 - 001007161315-1

Autor: Reginaldo Macedo Arouca

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Valor da Causa: R 23.766,08. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

ORDINÁRIA

00061 - 001007160792-2

Requerente: Hendriya Biatriz Malheiros dos Santos e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 03/05/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

EMBARGOS DEVEDOR

00026 - 001007160553-8

Embargante: Pedro Santos Macêdo

Embargado: Maria Lucimar de Santana => Distribuição por Dependência em 06/05/2007. Adv - Oleno Inácio de Matos.

PRECATÓRIA CÍVEL

00027 - 001007160443-2

Requerente: Thais Rayane dos Santos Silva
 Requerido: Ademar Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

AÇÃO DE COBRANÇA

00004 - 001007161300-3
 Autor: Comercial Bitar Ltda
 Réu: Panificadora Santa Tereza => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Valor da Causa: R 7.045,00. Adv - Luciana Rosa da Silva.

ORDINÁRIA

00005 - 001007161318-5
 Requerente: Maná Indústria de Refrigerantes Ltda
 Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Valor da Causa: R 129.000,00. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

USUCAPIÃO

00006 - 001007160774-0
 Autor: Francisca Maria Nunes de Souza
 Réu: Manoel Luiz Martins Bezerra => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Décio Dias Feu

AÇÃO DE COBRANÇA

00007 - 001007161302-9
 Autor: Comercial Bitar Ltda
 Réu: Naon de Medeiros Anselmo => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Valor da Causa: R 1.245,00. Adv - Luciana Rosa da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00008 - 001007161286-4
 Autor: Banco Honda S/A
 Réu: Odeildo Varela da Costa => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Valor da Causa: R 1.173,48. Adv - Sivirino Pauli.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00009 - 001007161285-6
 Autor: Banco Honda S/A
 Réu: Antonio Queiroz da Silva Filho => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Valor da Causa: R 1.184,66. Adv - Sivirino Pauli.

00010 - 001007161287-2

Autor: Banco Honda S/A
 Réu: Flavio José da Paz => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Valor da Causa: R 2.502,07. Adv - Sivirino Pauli.

00011 - 001007161417-5

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A
 Réu: Margareth Melo da Silva Santos => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Valor da Causa: R 3.603,26. Adv - Daniel Fábio Jacob Nogueira.

00012 - 001007161420-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A
 Réu: Welda Lourenço Moura => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Valor da Causa: R 2.566,75. Adv - Daniel Fábio Jacob Nogueira.

CAUTELAR INOMINADA

00013 - 001007161043-9
 Requerente: Francisco das Chagas Batista e outros

Requerido: Companhia Energética de Roraima S/A => Distribuição por Dependência em 07/05/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Fábio Martins da Silva.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00014 - 001007161406-8
 Consignante: Ceramica Deeke Ltda
 Consignado: Matheus Rodrigues-marília-máquinas Man => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Valor da Causa: R 20.716,00. Adv - Jaques Sonntag.

INDENIZAÇÃO

00015 - 001007160498-6
 Autor: Antonio Minotto Neto
 Réu: Posto Jumbo Ltda => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Valor da Causa: R 89.856,90. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00016 - 001007161042-1

Autor: Joao Felix de Santana Neto
 Réu: Edersen Mendes Lima => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00017 - 001007161024-9
 Requerente: Ednaldo Gomes Vidal
 Requerido: Joel Nonato Freire de Souza => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00018 - 001007160817-7
 Requerente: Distribuidora Perfil de Estivas Ltda
 Requerido: Reimassas Produtos Alimentícios S/A e outros => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Valor da Causa: R 17.702,56. Adv - José Demontiê Soares Leite.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00019 - 001007161284-9
 Autor: Banco Honda S/A
 Réu: Evaldo Marques Pino => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Valor da Causa: R 1.075,46. Adv - Sivirino Pauli.

00020 - 001007161427-4

Autor: Banco Finasa S/A
 Réu: Assuelio Pereira de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Valor da Causa: R 7.289,18. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

USUCAPIÃO

00021 - 001007160763-3
 Autor: Rosilei Pereira da Cruz
 Réu: Manoel Luiz Martins Bezerra => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00022 - 001007161414-2
 Autor: Hsbc Bank Brasil S/A
 Réu: Jose Ivo de Souza Neto => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Valor da Causa: R 9.272,30. Adv - Daniel Fábio Jacob Nogueira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00023 - 001007161303-7
 Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante
 Executado: V N Barros/ Status Motel => Distribuição por Dependência em 07/05/2007. Valor da Causa: R 949,78. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00024 - 001007161426-6

Autor: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil Grupo Itaú
 Réu: Moisés Lima da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Valor da Causa: R 46.165,15. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

USUCAPIÃO

00025 - 001007160764-1

Autor: Cicera Brito da Silva
 Réu: Manoel Luiz Martins Bezerra => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

EXECUÇÃO

00157 - 001007160694-0

Exequente: M.C.S.N. e outros
 Executado: M.C.S.N. => Distribuição por Dependência em 06/05/2007. Valor da Causa: R 657,22. Adv - Neusa Silva Oliveira.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00158 - 001007160754-2

Requerente: L.K.M.B. e outros
 Requerido: H.B. => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Valor da Causa: R 3.600,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

ALVARÁ JUDICIAL

00159 - 001007161325-0

Requerente: Maria das Graças Carvalho de Lima => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Valor da Causa: R 2.000,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00160 - 001007160797-1

Requerente: R.H.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00161 - 001007160800-3

Requerente: B.M.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00162 - 001007160804-5

Requerente: R.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00163 - 001007160807-8

Requerente: E.P.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00164 - 001007160995-1

Requerente: R.O.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00165 - 001007161012-4

Requerente: A.J.A.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00166 - 001007161332-6

Requerente: G.A.P. => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00167 - 001007160400-2

Requerente: J.G.S.
 Requerido: E.N.S. => Distribuição por Sorteio em 26/04/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00168 - 001007160994-4

Excipiente: C.S.G.

Excepto: E.V.G. => Distribuição por Dependência em 06/05/2007.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00169 - 001007160614-8

Requerente: M.P.O.
 Requerido: M.G.O. => Distribuição por Dependência em 06/05/2007. Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

8A VARACÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

ANULATÓRIA

00062 - 001007161013-2

Autor: George da Silva Melo e outros
 Réu: Camara Municipal de Boa Vista => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/05/2007. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00063 - 001007160785-6

Requerente: Kairlane Michelly Silva do Nascimento
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

EXECUÇÃO FISCAL

00064 - 001007160664-3

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Maria Elenice H. Silva - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 757,44. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00065 - 001007160683-3

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Manoel Francisco Filho => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 598,13. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00066 - 001007160737-7

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: M. C. Rossetti de Souza => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 835,20. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00067 - 001007160820-1

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: M. de Lurdes Raio Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 2.524,80. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00068 - 001007161290-6

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: M. A. Alves Pereira => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 504,96. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00069 - 001007161310-2

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: M. A.I Messias de Souza - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 757,44. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00070 - 001007161337-5

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Bezerra Comercio e Representação Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 18.313,16. Adv - Marcelo Tadano.

00071 - 001007161346-6

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Metalugica São Jorge Ltda => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 2.688,00. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00072 - 001007161350-8

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: I B de Andrade => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 14.348,90. Adv - Marcelo Tadano.

00073 - 001007161374-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. F. Lemos Pena - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 504,96. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00074 - 001007161377-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. I. P. Amurim - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 504,96. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001007161390-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. G. F. Ribeiro - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 504,96. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

MANDADO DE SEGURANÇA

00076 - 001005115214-7

Impetrante: Claudio de Oliveira Sampaio

Autor. Coatora: Pres da Com Eleitoral Cons Mun dos Dir da Criança/adolesc => Transferência Realizada em 07/05/2007. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Walter Jonas Ferreira da Silva.

ORDINÁRIA

00077 - 001007161407-6

Requerente: Orlewilson da Silva de Souza e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

Juiz(fza): Elvo Pigari Júnior

DEMOLITÓRIA

00078 - 001007160732-8

Autor: O Município de Boa Vista

Réu: Delzimar Galdino da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

EXECUÇÃO FISCAL

00079 - 001007160684-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria do Socorro Marques Fernandes Me =>

Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 2.524,80. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00080 - 001007160734-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. C. C. Briglia - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 753,60. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00081 - 001007160810-2

Executado: O Município de Boa Vista e outros => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 3.679,39. Adv - Severino do Ramo Benício.

00082 - 001007161296-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. Aguiar Mendes - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 504,96. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00083 - 001007161297-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. Elda Carvalho - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 757,44. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00084 - 001007161340-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: e R de Moura e outros => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 55.467,66. Adv - Marcelo Tadano.

00085 - 001007161344-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Mendes e Mesquita Ltda-me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 757,44. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00086 - 001007161357-3

Exequente: O Estado de Roraima e outros

Executado: Djair de Oliveira Lima => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 7.082,91. Adv - Marcelo Tadano.

00087 - 001007161367-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Mendes e Albuquerque Ltda-me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 12.690,38. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00088 - 001007161376-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. J. R. de Sá - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 582,72. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00089 - 001007161386-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. H. T. Lima Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 582,72. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00090 - 001007161400-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M. I. Moraes - Me => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 504,96. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

ORDINÁRIA

00091 - 001007161324-3

Requerente: Paulo Marcos Leitão Costa

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Valor da Causa: R 360,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

LIBERDADE PROVISÓRIA

00133 - 001007161063-7

Requerente: Enison Souza Benicio => Distribuição por Dependência em 07/05/2007. Adv - Mamede Abrão Netto.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00134 - 001007161081-9

Autuado: Enison Souza Benicio => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

PRISÃO EM FLAGRANTE

00135 - 001007161053-8

Autuado: José Ribamar Fernandes de Araujo => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00136 - 001007161061-1

Autuado: José Ribamar Fernandes de Araujo => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00114 - 001006137726-2

Indicado: J.C.A. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00115 - 001006139354-1

Indicado: C.N.S.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLENCIA DOMÉSTICA

00116 - 001002022279-9

Réu: Roberto Soares de Medeiros => Transferência Realizada em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001007161021-5

Indiciado: J.D.S. => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00118 - 001001013149-7

Réu: Sebastião Freitas Figueiredo e outros => Transferência Realizada em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00119 - 001002021922-5

Réu: Lindomar Monteiro de Souza => Transferência Realizada em 07/05/2007. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00120 - 001002023530-4

Réu: Joana Galé Ferreira => Transferência Realizada em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00121 - 001003065834-7

Indiciado: L.F. => Transferência Realizada em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00122 - 001005107551-2

Réu: Jose Ronison Cavalcante de Souza => Transferência Realizada em 07/05/2007. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00123 - 001006142086-4

Transferência Realizada em 07/05/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00124 - 001006142226-6

Transferência Realizada em 07/05/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00125 - 001007161011-6

Autuado: Vagner Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00126 - 001007161071-0

Autuado: José Tomaz de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Elias Bezerra da Silva.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00127 - 001007161083-5

Requerente: Wilciana Souza Menezes => Distribuição por Dependência em 07/05/2007. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00128 - 001007161314-4

Requerente: Gideon da Silva Almeida => Distribuição por Dependência em 06/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00129 - 001007161001-7

Réu: João de Deus Sousa => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00130 - 001007161044-7

Réu: Aluisio Pereira de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00131 - 001007161045-4

Réu: Laureci Quadros Neves => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00132 - 001007161046-2

Réu: Pierre Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(fza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00137 - 001005122503-4

Indiciado: C.M.P.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00138 - 001007161322-7

Réu: Adilson França de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00139 - 001005100226-8

Sentenciado: Evano Rodrigues Alves => Inclusão Automática No Siscom em 07/05/2007. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jesus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00092 - 001005099303-8

Indiciado: F.P.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00093 - 001007161031-4

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00094 - 001007161023-1

Indiciado: N.M.O. => Distribuição por Dependência em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00095 - 001007161033-0

Indiciado: S.S.S. => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001007161051-2

Indiciado: R.S.S. e outros => Distribuição por Dependência em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00097 - 001004084757-5

Indiciado: F.S.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00098 - 001006126416-3

Indiciado: S.S.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00099 - 001006138973-9

Transferência Realizada em 07/05/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00100 - 001006145907-8

Indiciado: J.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/05/2007.

Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00101 - 001007153400-1

Indiciado: R.S.M. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00102 - 001007160993-6

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00103 - 001005099217-0

Indiciado: R.C.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00104 - 001007153254-2

Indicado: S.S.A. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00105 - 001007161041-3

Indicado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00106 - 001007161381-3

Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00107 - 001006143751-2

Indicado: F.C.C.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PROP. IMATERIAL

00108 - 001007161371-4

Indicado: F.W.V.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00109 - 001005122644-6

Indicado: A.M.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00110 - 001006144583-8

Indicado: G.C.R. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00111 - 001007153456-3

Indicado: A.N.B. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00112 - 001007161073-6

Indicado: M.F.P. => Distribuição por Dependência em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00113 - 001006136539-0

Autor: Fernando Antonio Xavier da Silva => Transferência Realizada em 07/05/2007. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(fza): Gracieta Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001007154071-9

Requerente: R.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00002 - 001007153939-8

S.educando: K.V.N. => Distribuição por Sorteio em 09/04/2007. Audiência Termo de Compromisso: Dia 09/05/2007, às 08:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001007154053-7

S.educando: H.C.V.N. => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 07/05/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - OFERTA

00170 - 001007154544-5

Requerente: R.M.L.

Requerido: D.A.B.L. e outros => Arquivamento ordenado(a).

Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 23/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Helena Magalhães, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

00171 - 001007157117-7

Requerente: M.G.S.

Requerido: R.V.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico.

Despacho: O douto causídico, manifestar quanto a certidão supra. Boa Vista/RR, 25/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

ALIMENTOS - PEDIDO

00172 - 001002055187-4

Requerente: A.B.A.S.

Requerido: F.P.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro (fls. 129vº). Boa Vista/RR, 27/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00173 - 001004091567-9

Requerente: B.S.L.

Requerido: A.R.L. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Estando satisfatoriamente resguardados os interesses das partes, HOMOLOGO o acordo, para que surta seus efeitos. Em consequência, extingo o processo na forma do art. 269, inciso III do CPC, Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 18/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Christianne Gonzales Leite.

00174 - 001004093039-7

Requerente: M.A.S.

Requerido: G.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Solicite-se posição por telefone ou fax. Boa Vista/RR, 23/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00175 - 001005107753-4

Requerente: H.L.R. e outros

Requerido: G.M.R. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por editorial, a parte autora a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de arquivamento. Boa Vista/RR, 27/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00176 - 001006131219-4

Requerente: B.M.N.C.

Requerido: F.A.S.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora sobre cert. Despacho: Diga a parte autora sobre a certidão. Boa Vista/RR, 24/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Débora Mara de Almeida, João Fernandes de Carvalho.

00177 - 001006134951-9

Requerente: L.R.S.

Requerido: W.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota do mp. Despacho: Defiro a cota da DPE/RR. Boa Vista/RR, 23/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00178 - 001006136978-0

Requerente: J.O.N.

Requerido: J.B.N. => Despacho: Assim, diante das razões expendidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o requerido, a prestar alimentos definitivos à autora, no percentual de 20% de sua remuneração bruta, deduzidos os descontos legais obrigatórios. Oficie-se à fonte pagadora. Custas e honorários de 10% pelo requerido. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 24/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00179 - 001006141869-4

Requerente: S.S.G.W.

Requerido: J.V.W. => Vista ao(s) parte autora prazo de dia(s). Despacho: Vista à parte autora. Boa Vista/RR, 24/04/07. Luiz

Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00180 - 001006150618-3

Requerente: J.B.P.J.

Requerido: J.B.P. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Oficie-se, vista o teor do ofício verso. Boa Vista/RR, 17/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00181 - 001006151518-4

Requerente: A.G.D.L. e outros

Requerido: A.A.L. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar resposta. Despacho: Siolcite-se via fax. Boa Vista/RR, 23/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00182 - 001007154188-1

Requerente: K.H.M.O.

Requerido: C.R.O. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR sobre fls. 19. Boa Vista/RR, 23/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00183 - 001007159828-7

Requerente: D.S.M. e outros

Requerido: A.C.M. => Decisão: 01 - Segredo de justiça

02 - Justiça gratuita

03 - Fixo alimentos provisórios em 01 salário mínimo, a ser depositado na conta da representante dos autores, até o dia 10 de cada mês. Intime-se. Cite-se para conciliação. Boa Vista/RR, 23/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00184 - 001004093413-4

Autor: R.M.M.

Réu: A.O.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Vistas ao MP. Boa Vista/RR, 24/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ARROLAMENTO DE BENS

00185 - 001003071480-1

Requerente: A.G.R.J. e outros

Requerido: A.G.R. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - O Cartório compra o item 02 de fls. 88. 02 - Retifique-se a capa dos autos quanto à natureza da ação - ARROLAMENTO. Boa Vista/RR, 26/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00186 - 001002050824-7

Inventariante: Miguel Arcanjo Bermoe e outros => Inventariante nomeado(a). DECISÃO: Instado(a) a dar andamento ao processo sob pena de remoção, o(a) inventariante quedou-se inerte. Desta forma, removo-o(a) da função de inventariante do espólio deixado pela falecida e, em consequência, nomeo o(a) herdeiro(a) H.D.B., para exercer o *ius munus*. Intime-se a prestar compromisso e cumprir e a comprovar o pagamento do ITCD e ITBI em 15 dias, sob pena de remoção e arquivamento dos autos. Boa Vista/RR, 24/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00187 - 001004081931-9

Inventariante: Joaquim Santos Silva

Inventariado: Espólio de Adalgisa Santos Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: O inventariante junte a certidão negativa municipal em nome da falecida. 02 - Oficie-se à Receita Federal a fim de solicitar declaração ou certidão de débitos em nome da falecida. Boa Vista/RR, 25/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00188 - 001006138072-0

Inventariante: Soraya de Souza Cruz Araújo

Inventariado: de Cujus Lyres de Magalhaes Cruz e outros => Despacho: 01 - O Cartório providencie a citação da herdeira G. (fls. 26, item 22) e a do herdeiro E. (fls. 25, item 15) por edital, conforme

o § 1º art. 999 do CPC, com prazo de 30 dias. 02 - Quanto as impugnações apresentadas às fls. 113/119, aguarde-se a realização das citações. 03 - A inventariante junte aos autos: a) as certidões que atestem os estados civil dos herdeiros

b) as certidões negativas ou positivas Federal, Estadual e Municipal em nome dos falecidos

c) o plano de partilha

d) O comprovante do pagamento do ITCD ou manifeste-se acerca das fls. 195. 04 - A herdeira L.S.C. regularize sua representação postulatória (fls. 121), ou seja, subscreva a procuração. Boa Vista/RR, 27/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Silas Cabral de Araújo Franco.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00189 - 001007158393-3

Requerente: M.I.G.

Requerido: A.G.S. => Emendar petição inicial no prazo de dias. Despacho: Emende a autora a inicial quanto ao polo ativo, nos termos do art. 282, II do CPC, em 10 dias, considerando os documentos de fls. 08. Intimem-se. Boa Vista/RR, 19/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

BUSCA E APREENSÃO

00190 - 001006146991-1

Requerente: H.O.B.

Requerido: J.P.S.B. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim sendo, JULGO PROCEDEnte O PEDIDO, extinguindo o processo nos termos do art. 269, I do CPC. Custas e honorários em 10% pela requerida. Boa Vista/RR, 24/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

DECLARATÓRIA

00191 - 001005124619-6

Autor: I.R.D.M.

Réu: J.P.D.M. e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base na declaração das partes e provas acostadas, DECLARO a existência de união estável havida entre I.R.D.M. e C.B.M. quando em vida, no período declinado na inicial. Extingo o processo com resolução de mérito, nos méritos do art. 269, II, do CPC. Custas pelas partes. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 25/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00192 - 001004091611-5

Autor: E.G.D.

Réu: G.V.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se o item "I" do despacho de fls. 158. Intimem-se. Boa Vista/RR, 24/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00193 - 001004096846-2

Requerente: M.E.P.L. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Oficie-se a fim de se obter resposta ao ofício de fls. 78. Boa Vista/RR, 19/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00194 - 001007160252-7

Requerente: M.E.R.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Segredo de justiça 02 - Designe-se data para audiência de ratificação 03 - Intimem-se. Boa Vista/RR, 27/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Michele Moreira Garcia.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00195 - 001006129386-5

Requerente: D.M.P.S.

Requerido: J.T.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerido. Despacho: Diga o requerido, por seu curador, sobre o pedido de fls. 32. Após, ao MP. Boa Vista/RR, 19/04/07. Luiz Fernando

Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00196 - 001006151042-5

Requerente: C.L.P.

Requerido: A.A.O. => Aguarda Preparo do Cartório: encaminhar precatóri. Despacho: Fls. 14: Encaminhe-se a carta precatória ao setor de distribuição. Boa Vista/RR, 19/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

EXECUÇÃO

00197 - 001002048039-7

Exequente: O.F.I.M.

Executado: O.M. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar resposta. Despacho: Oficie-se a fim de cobrar resposta de fls. 173, em 48 horas, sob pena de desobediência e multa no montante de 10% do valor da causa (R 446, 30). Boa Vista/RR, 24/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível.
AVERBADO Adv - Luciana Olbertz Alves, José Carlos Barbosa Cavalcante, Rozane Pereira Ignácio, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00198 - 001003070991-8

Exequente: H.C.S.P.

Executado: J.L.R.P. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro fls. 79vº. Boa Vista/RR, 19/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00199 - 001005101878-5

Exequente: P.K.G.M. e outros

Executado: D.S.M. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 120vº. Boa Vista/RR, 26/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00200 - 001006129766-8

Exequente: D.C.S.L.

Executado: C.P.S.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 24/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00201 - 001006132202-9

Exequente: G.P.S.C. e outros

Executado: F.L.C. => Aguarda resposta por mais 30 dias. Despacho: Aguarde-se por mais 30 dias. Boa Vista/RR, 25/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00202 - 001006132726-7

Exequente: C.B.S.S.

Executado: S.W.O.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente o credor, a dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 19/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00203 - 001006134757-0

Exequente: K.G.A.D.

Executado: F.D. => Aguarda Preparo do Cartório: renovar mandado. Despacho: Renove-se mandado de citação e intimação, observando o endereço fornecido às fls. 27vº. Boa Vista/RR, 25/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00204 - 001006146949-9

Exequente: G.O.N.

Executado: A.J.S.N. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Tendo em vista o adimplemento da dívida em cumprimento da sentença, extinguo o processo na forma do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se e arquive-se. Boa Vista/RR, 24/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00205 - 001005119744-9

Autor: F.R.N.

Réu: S.A.C.N. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar via fax. Despacho: Solicite-se via fax. Boa Vista/RR, 24/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00206 - 001006136731-3

Autor: V.B.N.

Réu: M.S.N. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, frente as razões postas, JULGO PROCEDEnte O PEDIDO, para exonerar o autor, definitivamente, da obrigação de prestar alimentos ao réu. Ofícios de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 23/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

00207 - 001006144077-1

Autor: A.M.M. e outros

Réu: F.M.J.C. => Despacho: Havendo concordância expressa de uma das partes (fl. 34), determino o cancelamento da pensão alimentícia devida a F.M.J.C., no percentual de 05%, em caráter provisório. Designe-se audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Boa Vista/RR, 18/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00208 - 001006146619-8

Autor: R.R.B.

Réu: P.L.B. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Vistas ao MP. Boa Vista/RR, 27/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

GUARDA DE MENOR

00209 - 001006150255-4

Requerente: N.S.S.O.

Requerido: F.S.O. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 19/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00210 - 001007157096-3

Requerente: J.A.S.C.

Requerido: R.S.V. => DECISÃO: Tutela antecipada indeferido(a). Despacho: Com base no parecer ministerial, ausente o perigo da demora, INDEFIRO o pedido de guarda provisória. Designe-se data para audiência de conciliação. Cite-se e intimem-se. Boa Vista/RR, 19/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00211 - 001006129376-6

Requerente: L.G.C.

Requerido: D.C.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora.

Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 24/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

00212 - 001007155459-5

Requerente: M.A.S.

Requerido: M.F.S.F. e outros => Curador especial nomeado(a).

Despacho: Nomeio Curadora Especial aos menores M.M. e M. a Dra. Aldeíde Lima. Cite-se. Boa Vista/RR, 26/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00213 - 001007160075-2

Requerente: R.S.S.

Requerido: S.M.B.S. => Citação ordenado(a). Despacho: Segredo de justiça, Justiça gratuita

03 - Cite-se para conciliação. Boa Vista/RR, 27/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00214 - 001001019887-6

Requerente: G.L.M.

Requerido: R.N.C.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).
 Despacho: Vistas ao MP. Boa Vista/RR, 24/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00215 - 001003071012-2

Requerente: A.A.A.

Requerido: E.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Vista ao MP. Boa Vista/RR, 24/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00216 - 001004089536-8

Requerente: A.M.S.

Requerido: A.A.L. => Despacho: Defiro a gratuidade de justiça, ao requerido. Informe-se ao juízo deprecado, via fax, com a finalidade de não perder-se o prazo do ato designado. Boa Vista/RR, 27/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00217 - 001006148392-0

Requerente: H.B.L.

Requerido: J.A.Q.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar via fax. Despacho: Solicite-se posição por telefone ou via fax. Boa Vista/RR, 23/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Samuel Moraes da Silva.

00218 - 001006149810-0

Requerente: T.S.

Requerido: G.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar ofício. Despacho: Solicite-se posição, via fax. Boa Vista/RR, 24/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00219 - 001006150800-7

Requerente: E.P.S.

Requerido: I.P.L. => Aguarda resposta por 30 dias. Despacho: Aguarde-se 30 dias e, repita-se a citação. Boa Vista/RR, 24/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00220 - 001007160045-5

Requerente: S.G.M.

Requerido: A.R.C. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça

02 - Justiça gratuita

03 - Cite-se para conciliação. Boa Vista/RR, 27/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00221 - 001006144811-3

Autor: A.O.S.

Réu: A.V.O.A. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital. Boa Vista/RR, 25/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00222 - 001007158480-8

Autor: D.F.G.

Réu: R.D.L. => Emendar petição inicial no prazo de dias. Despacho: Emende o autor a inicial nos termos dos arts. 282, V, 283 e 284, parágrafo único, todos do CPC, em 10 dias, retificando o valor da causa e juntando documentos relativos aos bens noticiados nos itens "1" e "2" de fls. 05. Intimem-se. Boa Vista/RR, 19/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00223 - 001006134957-6

Requerente: C.G.R.R.

Requerido: G.L.M.R. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).

Despacho: Vistas ao MP. Boa Vista/RR, 24/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00224 - 001006138655-2

Requerente: R.S.C.

Requerido: R.C.C. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: O autor manifeste-se especificamente, sobre as certidões referidas, em 48 horas. Boa Vista/RR, 24/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Antônio Oneildo Ferreira, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00225 - 001006132258-1

Requerente: A.M.S.S. e outros => Despacho: Oficie-se ao Banco do Brasil para que informe sobre o motivo do bloqueio da conta 69118-6 (agêncica 0250-x, conforme fls. 17) e, caso haja impedimento, proceda-se a reativação, tendo em vista que os alimentos serão nela depositados, prazo para resposta: cinco dias. Boa Vista/RR, 24/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

SOBREPARTILHA

00226 - 001006134695-2

Requerente: Osmar Hentges e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) juntar itcd. Despacho: Aguarde-se juntada do ITCD por 30 dias. Boa Vista/RR, 26/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 07/05/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00248 - 001005103293-5

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima
 Requerido: O Estado de Roraima e outros => FINAL DE DECISÃO...."Diante do exposto, em razão da superveniente falta de interesse de agir, extinguo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, pagas as custas processuais ou extraídas a certidão respectiva, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista-RR, 07 de maio de 2007. (a) Eliane Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão, Mivanildo da Silva Matos.

AÇÃO DE COBRANÇA

00249 - 001007160599-1

Autor: Jonas Silva Lamera

Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO: 1. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. 2. Cite-se. Boa Vista-RR, 03 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha.

CAUTELAR INOMINADA

00250 - 001007160594-2

Requerente: Manoel Braz Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DA

DECISÃO...."Diante do exposto defiro a liminar pleiteada para suspender a cobrança do crédito tributário advindo dos Processos Administrativos Fiscais nºs 22001.03641/06-84 e 2201.04184/06-08, abstendo-se o Requerido de incluir, ou devendo retirá-lo, conforme o caso, o nome do Requerente no cadastro de inadimplentes ou lista de devedores, até o deslinde final do presente feito. Cite-se. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 07 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite.

DECLARATÓRIA

00251 - 001006128175-3

Autor: Wanderlei Feliciano de Araújo

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. À Contadoria para o cálculo das custas, se ainda houverem. Boa Vista-RR, 03 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

DESAPROPRIAÇÃO

00252 - 001006129360-0

Expropriante: Luciano Peixoto de Souza e outros

Expropriado: O Estado de Roraima => FINAL DE

DECISÃO:..."Dessa forma, em face da inexistência da irregularidade apontada, indefiro os pedidos de fls. 118,126,127 e 128. P.I. Boa Vista-RR, 02 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Antônio O.f.cid, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Mário José Rodrigues de Moura.

EMBARGOS DEVEDOR

00253 - 001007160730-2

Embargante: Eurico Sobrinho de Almeida

Embargado: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA:..."Isto posto, JULGO PROCEDELENTE os presentes embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, em razão da inexigibilidade do título em execução e, em consequência, extinguo a execução fiscal em apenso, sem conhecimento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Sem custas, em face da sucumbência da Fazenda Pública. Condeno o Embargado em honorários, fixando estes últimos em 10%, com fulcro no art. 20 do CPC. Sentença sujeita ao reexame necessário. Certifique-se a presente sentença nos autos principais e efetue-se o imediato desbloqueio dos valores penhorados. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista, 03 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima, Mivanildo da Silva Matos.

EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00254 - 001007158314-9

Requerente: Severo Moralez Fernandes e outros

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Por tratarem-se de mesma partes, apensem-se as execuções fiscais 010 05 100117-9 e 010 05 101488-3. Boa Vista-RR, 04 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00255 - 001001019694-6

Exequente: Adrian de Souza Oliveira e outros

Executado: O Município de Boa Vista => DESPACHO: I. Defiro o pedido de fl. 171 II. Int. Boa Vista-RR, 04 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Geisla Gonçalves Ferreira.

EXECUÇÃO FISCAL

00256 - 001001003023-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: J Esteves Franco de Souza e outros => DESPACHO: I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda, ao bloqueio através do Sistema Bacen-Jud III. Observe o Cartório que em todas as comunicações aos órgãos especiais deverá constar o valor da execução, bem como a solicitação de resposta, em dez dias, acerca do cumprimento da medida

IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas

V. Nomeio Curador do executado, o Defensor Público atuante nesta Vara. Expeça-se termo de compromisso e remeta-se à DPE para ciência e assinatura do mesmo

VI. In. Boa Vista-RR, 04 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00257 - 001001003981-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: J Esteves Franco de Souza e outros => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de 91/92. 2. Ao cartório para expedição dos mandados. Boa Vista-RR, 04 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00258 - 001001019306-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Francisco Dias Ferreira e outros => DESPACHO: 1. Revogo o despacho de fls. 82. 2. Esclareça o exequente o pedido de fls. 77/78, uma vez que o bem não pertence ao executado. Boa Vista-RR, 04 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00259 - 001004097746-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A e outros => FINAL DE DECISÃO:..."Posto isso indefiro o pedido de fls. 126/127 e determino: a) o recolhimento imediato da guia de depósito de fls. 123

b) o desbloqueio dos valores constritos, porque insuficientes para segurança do juízo. c) a expedição do mandado de penhora, na forma do art. 10, da LEF. Int. Boa Vista-RR, 07 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Ana Paula Joaquim, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00260 - 001005100117-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Friosa Frigorífico Ordaz Ltda e outros => DESPACHO: 1. Por tratarem-se de mesma partes, apensem-se as execuções fiscais 010 05 100117-9 e 010 05 101488-3. 2. Após, voltem conclusos para análise dos pedidos formulados. Boa Vista-RR, 04 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Antônio Cláudio de Almeida.

00261 - 001005101944-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: O Frangão Bar e Restaurante Ltda e outros => DESPACHO: 1. Ao exequente para manifestar-se sobre a resposta de bloqueio-fls. 44/45. 2. Após, decidirei quanto ao pedido de fls. 46/47. Boa Vista-RR, 03 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00262 - 001005115202-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Evidio de Melo Lira e outros => FINAL DE SENTENÇA:..."Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas dos requeridos. P.R.I. Boa Vista-RR, 04 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00263 - 001006128264-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cfm de Melo Júnior e outros => DESPACHO: 1. Revogo os despachos de fls. 21 e 27. 2. Indefiro o pedido de fls. 19 e 25, por entender que o pedido de pagamento de honorários deve vir em ação própria e em termos. 3. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença proferida e após, arquivem-se com baixas necessárias. Boa Vista-RR, 04 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00264 - 001006129188-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Geraldo de Melo Oliveira Bello Junior => DESPACHO: 1. Junte-se a resposta da consulta. 2. Após, ao exequente, para manifestação. Boa Vista-RR, 04 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00265 - 001006130220-3

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Deuslene Silva Souza => DESPACHO: 1. Reorganizem-se as folhas. 2. Junte-se a resposta da consulta. 3. Após, ao exequente, para manifestação. Boa Vista-RR, 04 de maio de 2007.
 (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00266 - 001005112278-5

Autor: Raimundo Guimario Alves Ferreira
 Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Ofício-se ao Conselho Regional de Medicina de Roraima solicitando-se informações acerca da localização do Dr. Luiz Renerys L. Pinheiro, por tratar-se de testemunhas do Juízo nos autos supracitados e necessária se faz sua oitiva, nos termos do despacho de fls. Boa Vista-RR, 04 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, Vanessa Alves Freitas, Mivanildo da Silva Matos, Winston Regis Valois Júnior.

00267 - 001006131252-5

Autor: Antônio Rodrigues dos Santos
 Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO: 1. Ao requerido para manifestação, nos termos de fls. 75. Boa Vista-RR, 07 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00268 - 001006147878-9

Autor: Osias Marques de Castro Junior
 Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Defiro as fls. 73/74 e 75/76. Ao cartório para confecção das intimações. 2. Intime-se o agravado para apresentar, querendo, suas contra-razões. 3. Após, aguarde-se a realização da audiência designada. Boa Vista-RR, 04 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite, Mivanildo da Silva Matos.

00269 - 001006148419-1

Autor: Celsa Dias
 Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO
 SANEADORA:..."Considerando que não existem preliminares a serem analisadas, procederei ao saneamento do feito. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, dou por saneado o processo. Fixo como ponto controvertido, a ocorrência de dano moral e material e sua extensão. Defiro o depoimento pessoal da autora, que deverá ser intimada pessoalmente para comparecer ao interrogatório, constando do mandado as advertências do art. 343 e parágrafos, do CPC. Defiro a oitiva de testemunhas, consignando a juntada do rol respectivo, no prazo de dez dias, a contar da intimação desta decisão. Defiro a produção de prova documental, que poderá ser produzida até a data da audiência de instrução e julgamento, inclusive. Designo o dia 20 de setembro de 2007, às 9h para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. P.I. Boa Vista, 04 de maio de 2007. (a)Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

MANDADO DE SEGURANÇA

00270 - 001006138969-7

Impetrante: Cassandra de Jesus Faria Lacerda
 Autor. Coatora: Daniel Gianluppi e outros => DESPACHO: 1. Ao MP. Boa Vista-RR, 04 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Cassandra de Jesus Farias Lacerda, Aurideth Salustiano do Nascimento.

00271 - 001006140136-9

Impetrante: Cassandra de Jesus Faria Lacerda
 Autor. Coatora: Jose Hamilton Gondim Silva - Presidente da Fesur e outros => DESPACHO: 1. Ao MP. Boa Vista-RR, 04 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Cassandra de Jesus Farias Lacerda, Caroline Cattaneo Linhares Vasconcelos.

00272 - 001006149837-3

Impetrante: Cardan Importação Exportação Comércio e Serviços Ltda
 Autor. Coatora: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Ao impetrante para manifestar se ainda possui interesse na demanda.

Boa Vista-RR, 04 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

00273 - 001006150394-1

Impetrante: Especifarma Com. de Medicamentos Produtos Hospitalares Ltda
 Autor. Coatora: Pregoeiro Paulo Sergio da Silva Maia e outros => DESPACHO: 1. Aguarde-se a manifestação de impetrante nos autos apensos. 2. Após, voltem conclusos. Boa Vista, 04 de maio de 2007. (a)Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00274 - 001006150538-3

Impetrante: Coema Paisagismo Urbanização e Serviços Ltda
 Autor. Coatora: Secretaria Estadual da Fazenda de Roraima e outros => DESPACHO: 1. Ao Ministério Público. Boa Vista-RR, 04 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

ORDINÁRIA

00275 - 001006142539-2

Requerente: Lawrence Ricardo Moraes Melo
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Tendo em vista que o pedido de desistência fora formulado nos autos da Cautelar inominada, diga o Autor
 II. Int. Boa Vista-RR, 04 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00276 - 001007155988-3

Requerente: João Garibalde Menezes Pinheiro
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Junte-se aos autos a cópia do ofício de fls. 45 na qual contém o protocolo de recebimento do Comandante da Polícia Militar de Roraima. 2. Requisite-se, igualmente, a devolução do mandado de fls. 46, devidamente cumprido, em 48 horas. Boa Vista-RR, 04 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lindinalva P A Ferreira, Mivanildo da Silva Matos.

00277 - 001007160349-1

Requerente: Josias Mendes de Souza e outros
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. II. Cite-se. BoaVista-RR, 04 de maio de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Maria Eiane Marques de Oliveira.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 07/05/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

AGRADO DE INSTRUMENTO

00341 - 001007157026-0

Agravante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil Sa
 Agravado: Jacirene Ferreira de Amorim => DESPACHO: Certifique o resultado nos autos principais, após, arquive-se. Boa Vista, 03/05/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 07/05/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00342 - 001004091463-1

Autor: Diocese de Roraima

Réu: Marcos Antonio Carvalho de Souza => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 160/162, prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Antônio C de Souza, Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Vanir César Martins Nogueira.

00343 - 001004093846-5

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Waldemira Gomes de Freitas => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 111/113, prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00344 - 001005105547-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Benedito Jose Magalhães Joca => Despacho: 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Dê-se vista à parte apelada para responder em 15 dias. 3. Fendo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, § único do Código de Processo Civil. Boa Vista, 24/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00345 - 001005114882-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Carla Demetrio Martins Matos => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 31, uma vez que a parte ré já foi citada. Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 24/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00346 - 001006129190-1

Autor: V Bezerra

Réu: Raimundo Sousa Rodrigues e outros => Decisão: Indefiro o pedido de exclusão dos réus Alcikley Lima de Souza e Raimundo ousa Rodrigues, uma vez que os cheques acostados na fl. 07 foram emitidos por eles, demonstrando que fazem parte da relação jurídica de direito material. Assim, é necessária a permanência dos mesmos no pôlo passivo da demanda. Defiro o pedido de exclusão do réu Alan de Lima Bastos, uma vez que pela narração dos fatos, o referido réu somente assistiu o suposto negócio jurídico. Faculto à parte autora promover a citação dos demais réus. Boa Vista, 25/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00347 - 001006134693-7

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros

Réu: R Antonio de Souza => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fl. 40. Boa Vista, 24/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00348 - 001006135161-4

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Humberto Brandão de Aráujo => Despacho: Intime-se a parte sucumbente, por edital com prazo de 20 dias, para efetuar o pagamento das custas processuais. Caso não haja o pagamento, certifique-se e comunique-se ao setor competente do TJRR. Após, arquive-se. Boa Vista, 24/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00349 - 001006146779-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Jose Luiz Correia => Despacho: Defiro os pedidos de fl. 54. Dê-se vistas como requerido. Boa Vista, 24/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00350 - 001006146789-9

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Francinaldo Moraes Sousa => Despacho: Intime-se a parte sucumbente, por edital com prazo de 20 dias, para efetuar o pagamento das custas processuais. Caso não haja o pagamento, certifique-se e comunique-se ao setor competente do TJRR. Após, arquive-se. Boa Vista, 24/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00351 - 001006146790-7

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Raimundo Oliveira dos Santos => Despacho: Defiro os pedidos de fls. 50 e 53. Expeça-se mandado de citação. Boa Vista, 24/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00352 - 001007154435-6

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda

Réu: Antonio Clerton Castro Farias => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fl. 51. Boa Vista, 24/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

ARRESTO/SEQUESTRO

00353 - 001006135369-3

Autor: Almiro Jose Mello Padilha

Réu: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000114RRA, Dr(a). Francisco das Chagas Batista para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

BUSCA E APREENSÃO

00354 - 001006134634-1

Requerente: Banco do Brasil S/A

Requerido: Macedo e Cia Ltda - Me => Despacho: Defiro o pedido de fl. 71, com restrição apenas à Justiça Eleitoral por serem os dados de uso exclusivo, conforme dispõe a Resolução n.º 020132 de 19 de março de 1998 do TSE. Boa Vista, 25/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00355 - 001006129644-7

Autor: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A

Réu: Denylson Amaral Nantes de Oliveira => Decisão: Indefiro o pedido de desconstituição da restrição do veículo junto ao Detran, uma vez que a parte ré ainda não foi citada, não tendo a posse sido consolidada em favor do autor. Indefiro o pedido de citação por edital, uma vez que ainda resta efetuar a diligência junto à Receita Federal. Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 24/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Vívian Santos Witt.

00356 - 001006135123-4

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Pr da Silva e Cia Ltda => Despacho: O processo já foi extinto. Certifique-se o pagamento das custas e, em caso de não pagamento, comunique-se ao setor competente do TJRR. Após, arquive-se. Boa Vista, 23/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes, Alessandra Costa Pacheco.

00357 - 001006140015-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Manoel Rodrigues Martins => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 24/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00358 - 001006146067-0

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda

Réu: Gilliar Franck Esbell Teixeira => Despacho: Certifique-se o Cartório as alegações constantes nas fls. 62/69, uma vez que o preparo não está juntado ao recurso de apelação. Boa Vista, 25/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Edemilson Koji Motoda.

00359 - 001006150525-0

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda

Réu: Wilson Pereira Aleixos => Despacho: Oficie-se ao Detran para que efetue o bloqueio do veículo descrito na petição inicial. Boa Vista, 24/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes, Alessandra Costa Pacheco.

00360 - 001006150876-7

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Paulo Ricardo da Silva Costa => Intimação da parte AUTOR para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00361 - 001006151201-7

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Roselia dos Santos Oliveira e Ferreira => DEECISÃO - Pelo exposto, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descritos às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intime-se. Cumprę-se. Cire-se. Boa Vista 22/12/2006. Dr. Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00362 - 001007154453-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Marinalva Soares de Souza Vale => Intimação da parte AUTOR para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00363 - 001007154457-0

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: José Rebouças Mota => Intimação da parte AUTOR para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00364 - 001007155111-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Anderson Cavalcanti de Moraes => Despacho: Diga o réu. Boa Vista, 07/05/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro, Josimar Santos Batista.

00365 - 001007157386-8

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Maderic Madereira Industrial e Comercio Ltda => Decisão: Trata-se dos presentes autos de cobrança de dívida oriunda de cédula de crédito industrial, conforme documento acostado nas fls. 08/14. O procedimento judicial para este tipo de relação jurídica está regulamentado no Dec. nº 413/69. Por isso, faculta à parte autora emendar a petição inicial adequando ao procedimento constante no referido Decreto-lei. Boa Vista, 25/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro José Coelho Pinto, Johnson Araújo Pereira.

CAUTELAR INOMINADA

00366 - 001006142592-1

Requerente: Reinaldo Ferreira Teixeira

Requerido: Tv Roraima => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 25/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

DECLARATÓRIA

00367 - 001005124104-9

Autor: Mário Porcaro

Réu: Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior => Intimação das partes para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, José Nestor Marcelino.

00368 - 001006130160-1

Autor: João Teixeira do Nascimento

Réu: Alisson Pereira Lucena e outros => Despacho: Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 24/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Joaquim Fábio Mielli Camargo, Rodolpho César Maia de Moraes.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00369 - 001005106705-5

Requerente: Carlos Antonio Moreira Ferreira

Requerido: Cicero Pereira de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00370 - 001004093748-3

Requerente: Francisco Edmar de Souza

Requerido: Cleido Pereira da Costa => Despacho: Cumpra-se o inteiro teor da sentença. Boa Vista, 24/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Maria Eliane Marques de Oliveira, Cleia Furquim Godinho, Aline Dionisio Castelo Branco.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00371 - 001007157119-3

Embargante: Vladimir Nunes Alves

Embargado: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Despacho: 1. Recebo os embargos e, versando os mesmos sobre todos os bens objeto da constrição judicial, determino a suspensão do curso do processo principal (CPC, art. 1.052). Certifique-se. 2. Cite-se.. Boa Vista, 24/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EMBARGOS DEVEDOR

00372 - 001005119187-1

Embargante: American Express do Brasil Tempo e Cia

Embargado: Walter Mariano de Moura => Intimação da parte EMBARGADA para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Vitor Manoel Silva de Magalhães, Clívia Craelhas, Valter Mariano de Moura.

EXECUÇÃO

00373 - 001001006038-1

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Aurea Matias de Oliveira e outros => Intimação da parte EXEQÜENTE para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira, Vilma Oliveira dos Santos.

00374 - 001001006925-9

Exequente: Antonio Nono Rodrigues

Executado: Sebastião Mesquita Pimentel => Intimação da parte EXECUTADA para pagamento das custas finais no valor de R 314,26 (trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Moacir José Bezerra Mota, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00375 - 001001006975-4

Exequente: Maria das Graças Carneiro Rocha

Executado: Rf Gontijo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00376 - 001003058116-8

Exequente: Wanderlan Oliveira do Nascimento

Executado: Oscar Maggi => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz, Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Messias Gonçalves Garcia, Almir Rocha de Castro Júnior.

00377 - 001004078178-2

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Comeccol e Construção Lourival Ltda => Despacho: 1. Suspendo o processo pelo prazo requerido. 2. A contagem do prazo deve ser feita a partir do pedido de suspensão. 3. Findo o prazo, int.

a parte exequente para manifestar-se no prazo de cinco dias. Boa Vista, 27/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00378 - 001005102442-9

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr Executado: Farmacia e Drogaria Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000034RR, Dr(a). Francisco V. de Albuquerque para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Sandelane Moura da Silva, Francisco V. de Albuquerque.

00379 - 001005115146-1

Exequente: Deusdete Coelho Filho Executado: José Pacheco Filho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000114RRA, Dr(a). Francisco das Chagas Batista para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00380 - 001005116371-4

Exequente: Fz Alves da Silva Executado: Kf Comercial Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00381 - 001005119219-2

Exequente: Antonio Jose Barnardino Lendengue Executado: Ramison Silveira Reis => Intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Clodocí Ferreira de Amaral.

00382 - 001005122423-5

Exequente: Norteagro Norte Aerogricola Ltda Executado: Aluizio Barbosa de Carvalho => Despacho: 1. Suspendo o processo pelo prazo requerido. 2. A contagem do prazo deve ser feita a partir do pedido de suspensão. 3. Findo o prazo, int. a parte exequente para manifestar-se no prazo de cinco dias. Boa Vista, 27/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00383 - 001006128446-8

Exequente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima Executado: Vera Monica Araujo Soares => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000058RR, Dr(a). Evan Felipe de Souza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00384 - 001006128576-2

Exequente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima Executado: João Alves de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000058RR, Dr(a). Evan Felipe de Souza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00385 - 001006130163-5

Exequente: Vidraçaria União Ltda Executado: André Luiz Barros Nery => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000269RR, Dr(a). RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00386 - 001006138882-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Executado: Flavio Dias Souza Cruz => Intimação da parte EXECUTADA para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00387 - 001006140396-9

Exequente: Hsbc Bank Brasil S/A Executado: Costa Rica Joalheria Ltda e outros => Despacho: Aguarde-se a devolução da carta precatória. Boa Vista, 27/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Joaquim Fábio Mielli Camargo, Rodolpho César Maia de Moraes.

00388 - 001006141325-7

Exequente: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda Executado: Atacadão Melo Materiais de Construção Ltda => Despacho: 1. Suspendo o processo pelo prazo requerido. 2. A contagem do prazo deve ser feita a partir do pedido de suspensão. 3. Findo o prazo, int. a parte exequente para manifestar-se no prazo de cinco dias. Boa Vista, 27/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00389 - 001006141922-1

Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza Executado: Sandro Guivara Lopes => Despacho: Cite-se no endereço indicado na petição de fl. 30. Boa Vista, 02/05/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00390 - 001006142112-8

Exequente: Supermercado Lider Ltda e outros Executado: Serviços Gerais de Segurança Ao Patrimônio Ltda => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 35, uma vez que a Portaria nº 065/2003 refere-se apenas a consulta dos nomes e endereços constantes no banco de dados da BOVESA, CAER, CER e TRE. Boa Vista, 02/05/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00391 - 001005112660-4

Exequente: Natanael Gonçalves Vieira Executado: Partido Democrático Trabalhista => Despacho: Defiro o pedido de fl. 75. Cite-se como requerido. Boa Vista, 23/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00392 - 001007155755-6

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante Executado: Boa Vista Energia S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00393 - 001003059964-0

Exequente: Carlos Roberto Albuquerque Dias da Silva Executado: Poliedro Engenharia Construções e Comércio Ltda => Despacho: Não se demonstrou, neste caso, qualquer hipótese de desconsideração da personalidade jurídica. A constrição de bens em nome da pessoa do representante da parte executada somente pode ocorrer quando presente qualquer uma das situações mencionadas no art. 50 do CC. Assim, por enquanto, indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica. Manifeste-se o exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 27/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Larissa de Melo Lima, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Jaeder Natal Ribeiro.

00394 - 001004094425-7

Exequente: Carlos Geraldo de Albuquerque Maranhão Executado: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Intimação da parte RÉ para pagamento das custas finais no valor de R 70,00 (setenta reais), 5(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Andrée Margarida André, Evan Felipe de Souza, Rozane Pereira Ignácio, André Luís Villória Brandão, José Luiz Antônio de Camargo.

00395 - 001005101461-0

Exequente: Boa Vista Energia S/A Executado: Maria Neide Viana Pereira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e

de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Maria Emilia Brito Silva Leite, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00396 - 001005106810-3

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Nuncia Regiane S da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00397 - 001005106820-2

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Josivaldo da Silva Wanderley => Despacho: Intime-se pessoalmente a parte executada para se manifestar sobre a petição de fl. 93, no prazo de 10 dias. Remeta-se cópia da referida petição. Boa Vista, 02/05/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Francisco das Chagas Batista.

00398 - 001005115570-2

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Tv Imperial Sociedade Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca, Gil Vianna Simões Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00399 - 001005115649-4

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Luiz da Costa Pontes => Despacho: Defiro o pedido de fl. 87. Boa Vista, 27/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

HOMOLOGAÇÃO PENHOR LEGAL

00400 - 001004097480-9

Requerente: Jose Antonio Martins

Requerido: Hidra Engenharia Ltda => Intimação da parte EXECUTADA para pagamento das custas finais no valor de R 190,00 (cento e noventa reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Mamede Abrão Netto.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00401 - 001006150313-1

Impugnante: Boa Vista Energia S/A

Impugnado: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Intimação da parte IMPUGNANTE para pagamento das custas finais no valor de R 500,00 (quinquzentos reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Francisco das Chagas Batista.

INDENIZAÇÃO

00402 - 001005106365-8

Autor: Aldry Torres dos Santos

Réu: Lira e Cia Ltda => Decisão: (...) Por esta razão, julgo deserto o recurso de apelação. Boa Vista, 25/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jeovan Rodrigues da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, José Gervásio da Cunha.

00403 - 001005120360-1

Autor: Ernesto Hat

Réu: Banco Itaú S/A => Intimação da parte EXECUTADA para pagamento das custas finais no valor de R 190,00 (cento e noventa reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Samuel Weber Braz, Francisco Claudio A. Ribeiro, Alexander Sena de Oliveira.

00404 - 001007156951-0

Autor: Federação dos Trabalhadores Na Agric do Estado de Roraima Réu: Juarez Pereira de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÉDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

ORDINÁRIA

00405 - 001005107360-8

Requerente: Mrtur Monte Roraima Turismo

Requerido: Transbrasil Sa Linhas Aereas => Despacho: Desentranhem-se os documentos como requerido na petição de fl. 80. Boa Vista, 24/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00406 - 001006135175-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Francisco Cordeiro Melo => Intimação da parte REQUERIDA para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00407 - 001007155717-6

Autor: Edson José da Silva

Réu: Pastor Fulano de Tal e outros => REDESIGNAÇÃO de Audiência de JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA para o dia 22/05/07 às 11:30h (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

USUCAPIÃO

00408 - 001004081943-4

Autor: Giovani Evelim Coelho e outros

Réu: Espólio de Francisco Telesphoro Sampaio e outros => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 25/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Edmundo Evelim Coelho.

00409 - 001006130619-6

Autor: Raimunda Edna Santos de Brito

Réu: Enci - Enci Engenharia Ltda => Despacho: defiro o pedido de fl. 66. Dê-se vista como requerido. Boa Vista, 24/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00410 - 001006146397-1

Autor: Eleno Ferreira e outros

Réu: Josi Mari Vicentino Leite => Despacho: Expeça-se mandado de citação como requerido na petição de fl. 83. Boa Vista, 26/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00411 - 001006149783-9

Autor: Maria Helena Pessoa e outros

Réu: Jr Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda => Despacho: Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 24/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

6A VARA CÍVEL

Expediente de 07/05/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00412 - 001002045815-3

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima

Requerido: Associação dos Servidores da Justiça Federal e outros => DESPACHO: Chamo o feito à ordem para determinar a expedição de novo mandado de citação do réu Sr. Alcemir de Oliveira, já que o de fl. 398 fora expedido com endereço equivocado. Diligências necessárias. Cumpra-se. Boa Vista, 07 de maio de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alberto Meira, Jaildo Peixoto da Silva.

AÇÃO DE COBRANÇA

00413 - 001001007840-9

Autor: Angelo Romario Arnoud Battanoli

Réu: Elton da Luz Rohnelt => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

ARROLAMENTO DE BENS

00414 - 001005125051-1

Requerente: João Romario de Oliveira

Requerido: Ermilo Paludo => DESPACHO: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fl. 372, já que, compulsando os autos, verifica-se que o bem em questão encontra-se na Venezuela, não sendo, ainda, possível realizar o arrolamento na forma proposta. Recolha-se, assim, o mandado aludido à fl. 373v. Requeira, por fim, a parte autora o que entender cabível. Boa Vista, 04 de maio de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Sandelane Moura da Silva, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00415 - 001003060553-8

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Edilene Peres Silva de Oliveira => DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Sivirino Pauli, Cleyton Santos Vieira, Nilter da Silva Pinho.

00416 - 001007160356-6

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda

Réu: Paulo Roberto Oliveira de Vasconcelos => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para juntada da notificação pessoal em nome do réu. Boa Vista, 07 de maio de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

CAUTELAR INOMINADA

00417 - 001005104959-0

Requerente: Nelson Massami Itikawa

Requerido: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, conforme inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados à ordem de R380,00 (Trezentos e oitenta reais), conforme parágrafo 4º, do artigo 20, do aludido Diploma Legal. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 24 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Marcos Guimarães Dualibi, Alexander Ladislau Menezes, Ráison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Eduardo Silva Medeiros.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00418 - 001003075396-5

Requerente: Sandira da Silva Brandão

Requerido: Cicero Pereira de Oliveira e outros => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Cícero Pereira de Oliveira, Leandro Leitão Lima, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00419 - 001007156176-4

Requerente: Karin Michele Rizzo Santana

Requerido: Ana Cristina da Silva Santos => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00420 - 001004089713-3

Embargante: Galdino de Pinho Neto

Embargado: Maria Luiza de Pinho Bezerra e outros => DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. ***AVERBADO*** Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho, Helder Figueiredo Pereira.

EMBARGOS DEVEDOR

00421 - 001005122796-4

Embargante: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima

Embargado: Mário Souza da Rocha => DESPACHO: Recebo a apelação interposta no seu duplo efeito. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo legal de 15 (quinze) dias. Vista, 27 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Geraldo da Silva Frazão.

EXECUÇÃO

00422 - 001001007261-8

Exequente: João dos Santos Souza

Executado: Francisco Olímpio de Oliveira => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

00423 - 001001007684-1

Exequente: Roraitur Viagens e Turismo Ltda

Executado: Marilza Carvalho Damasceno => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luís Villória Brandão, Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini.

00424 - 001001007700-5

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: José Eduardo de Figueiredo e outros => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00425 - 001004087917-2

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A Executado: Jerônimo Lopes e outros => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Antônio Pereira da Costa, Francisco Alves Noronha.

00426 - 001005101578-1

Exequente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico Executado: Francisco Helton dos Reis Barbosa => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00427 - 001005120526-7

Exequente: Serras e Facas Bomfim Ltda

Executado: Rosilene O da Silva => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maurício Rocha Santos.

00428 - 001006138382-3

Exequente: Noeli Aparecida Faria

Executado: Uyrapurú Comunicações e Publicidade Ltda => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00429 - 001004091066-2

Exequente: Santa Clara Industria e Comercio Ltda.

Executado: Supermercado Butekápo Ltda. => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lauro Henrique Lobo Bandeira, Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Tarciano Capiberibe Barros.

00430 - 001005106811-1

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Marli Pereira da Silva => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

INDENIZAÇÃO

00431 - 001004094859-7

Autor: Denise Abreu Cavalcanti

Réu: Renault do Brasil e outros => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Alberto Jorge da Silva, Silvana Borghi Gandur Pigari, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Jeovan Rodrigues da Silva, Rárisson Tataira da Silva, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00432 - 001007160458-0

Autor: R da Silva Lopes

Réu: Banco Itaú S/A => DESPACHO: Pela análise dos autos constata-se que o caso em tela trata de relação de consumo, pelo que dever é, porque verificada a hipossuficiência do consumidor (já que delo não podem ser exigidos conhecimentos técnicos acerca do tema em questão), inverter o ônus da prova, na forma do inciso VIII, do artigo 6º, do Código Consumerista. Cite-se. Boa Vista, 04 de maio de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

MONITÓRIA

00433 - 001005118696-2

Autor: Anaconda Tours Ltda

Réu: Cristovés Maia => DESPACHO: Cumpra-se com parte final da sentença de fls. 81/82. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00434 - 001006133412-3

Autor: Hospital Lotty Iris

Réu: Regina Maria Marques Mallmann => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 101. Diligências necessárias. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00435 - 001006137350-1

Autor: Minusa Tratorpeças Ltda

Réu: Portal Madeira Ltda - Me => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

ORDINÁRIA

00436 - 001005105508-4

Requerente: Hildebrando Bezerra de Oliveira e outros

Requerido: Jose Silverio da Silva e outros => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Francisco Alves Noronha, José Demontiê Soares Leite, Sileno Kleber da Silva Guedes.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 07/05/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A):

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00227 - 001002029240-4

Requerente: W.S.B. e outros

Requerido: R.N.B.V. => INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 08/08/2007, ÀS 10:45HORAS

NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 7A VARA CÍVEL. Adv - Grece Maria da Silva Matos, Marcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina, Jane Mary Lopes Assef, Alice Arlinda Sobral.

00228 - 001006150416-2

Requerente: W.D.M.S.

Requerido: A.D.B.S. => DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 22v. 2- Oficie-se na forma requerida às fls. 15. 3- Designo o dia 23/07/07 às 09:15 h para realoização de audiência de conciliação e julgamento. 4- Cite-se o requerido no endereço constante na exordial. 5- Intime-se a requerente no endereço fornecido às fls. 22v. Boa Vista-RR, 19/04/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00229 - 001007157054-2

Requerente: R.N.S. e outros

Requerido: M.N. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 17, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 24/07/2007, às 10:15 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias.9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 17/04/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rachel Gomes Silva, Maria do Rosário Alves Coelho.

00230 - 001007159356-9

Requerente: A.J.S.M.

Requerido: G.A.M. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se aos órgãos Empregadores do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 23/07/2007, às 09:45 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 18/04/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00231 - 001007159739-6

Requerente: G.R.S.

Requerido: M.R.S.S. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de

contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 23/07/2007, às 09:30 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP.Boa Vista-RR, 19/04/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00232 - 001007159823-8

Requerente: E.R.C.A.

Requerido: F.P.A. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 13/09/2007, às 09:45 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 19/04/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ALVARÁ JUDICIAL

00233 - 001005118012-2

Requerente: M.M.M. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Final de Sentença: Posto isso, julgo extinto o processo, sem análise de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, §1º, do Código de Processo Civil. Custas pela Requerente, se remanescentes. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista, 30/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Geisla Gonçalves Ferreira, Glener dos Santos Oliva, Andréia Margarida André.

00234 - 001006138696-6

Requerente: Maria Lucia de Andrade Pinto => Final de Sentença: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome da Requerente, para que possa efetuar o levantamento da importância de R, referente ao saldo bancário depositado na conta bancária, em nome de E. de S. P. com as respectivas correções, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores. Custas pela Requerente, se remanescentes. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. Em tempo: expeça-se o alvará independentemente de trânsito em julgado. P.R.I. Boa Vista, 24/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Waldir do Nascimento Silva.

00235 - 001006148369-8

Requerente: M.A.S. => Final de Sentença: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome da Requerente, para que possa efetuar o levantamento de 50% (cinquenta por cento) dos valores remanescentes existentes junto à União, via Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda, do percentual de 28,86%, depositado em nome de J. F. R. com as devidas correções, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores. Custas pela requerente, se remanescentes. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista, 30/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00236 - 001007154981-9

Requerente: Aldenora Zeferino da Silva e outros => Final de Sentença: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome dos Requerentes, para que possa efetuar o levantamento da importância de R, referentes ao PIS/PASEP depositados na conta bancária, em nome de G.Z.da S. com as respectivas correções monetárias, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou

judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores. Justiça Gratuita. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista, 24/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00237 - 001007155273-0

Inventariante: Deonice Amora Lobato e outros

Inventariado: de Cujus Domingos Ferreira Lobato e outros => Final de Sentença: Posto isso, considerando o que nos autos consta, ressalvadas os direitos de terceiros, HOMOLOGO o plano de partilha amigável, em favor dos requerentes, na forma requerida. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente formal de partilha, se necessário. Custas pelos requerentes, se remanescentes. Após as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 30/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00238 - 001006149923-1

Requerente: V.M.R.T.

Interditado: L.R.T. => DESPACHO:R.H. b) Designo o dia 05/07/07, às 09 : 00 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a) e) Cite-se. F) Intimem-se. Boa Vista-RR, 19/04/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00239 - 001007159819-6

Requerente: M.J.V.

Interditado: S.C.V. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 04/07/07, às 09 : 00 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a) e) Cite-se. F) Intimem-se. Boa Vista-RR, 19/04/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00240 - 001006127309-9

Requerente: O.M.P.

Requerido: J.P.P. => Aguarda providência cert. dpj. Final de Sentença: Posto isso, julgo extinto o processo, sem análise de mérito, com fincas no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Civil. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista, 20/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível Adv - Josimar Santos Batista.

EXECUÇÃO

00241 - 001006146112-4

Exequente: B.C.B. e outros

Executado: E.C.G.M. => Aguarda providência cert. dpj. Final de Sentença: Posto isso, tendo em vista o que consta nos autos, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 20/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00242 - 001006150679-5

Exequente: I.D.S.P.

Executado: C.C.S.P. => Aguarda providência cert. dpj. Final de Sentença: Posto isso, tendo em vista o que consta nos autos, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 20/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

GUARDA DE MENOR

00243 - 001006133272-1

Requerente: G.F.C.

Requerido: W.B.T. => Aguarda providência cert. dpj. Final de Sentença: Posto isso, julgo extinto o processo, sem análise de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, §1º, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se,

com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista, 20/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00244 - 001004094658-3

Requerente: L.P.B.S. e outros

Requerido: P.S. => Aguarda providência cert. dpj. Final de Sentença: Posto isso, julgo extinto o processo, sem análise de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista, 30/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00245 - 001004096005-5

Autor: D.F.S.S.

Réu: S.R.S. => Aguarda providência cert. dpj. Final de Sentença: Posto isso, julgo extinto o processo, sem análise de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista, 20/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00246 - 001006130892-9

Autor: L.S.B.

Réu: A.L.B. e outros => Final de Sentença: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo procedente o pedido de negatória de paternidade c/c alimentos, para declarar L. da B. filho de N. A. P. com todos os direitos resultantes da filiação, ora declarada, homologando o acordo celebrado entre as partes, para que o mesmo surta efeitos legais e jurídicos, extinguindo o processo, com análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Com a adoção do sobrenome do pai, o Autor passa a se chamar L. da S. P. sendo seus avós paternos D. M. P. e M. O. A. Expeça-se o competente mandado de averbação ao cartório de registro civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista, 30/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00247 - 001007155686-3

Requerente: I.C.S.

Requerido: J.J.S. => Aguarda providência cert. dpj. Final de Sentença: Assim, como a desistência da Requerente é expressam estando legitimamente bem representada, HOMOLOGO a desistência, julgando extinto estes autos sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de justiça gratuita. Sem custas. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 20/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Gianne Gomes Ferreira, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 07/05/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
Elvo Pigari Júnior
ESCRIVÃO(A) :
Eliana Palermo Guerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00278 - 001005121135-6

Autor: Neusmar Cirino Vieira

Réu: O Estado de Roraima => SENTENÇA: ...Diante do exposto, hei por bem em julgar PROCEDENTE a presente demanda, determinando o Estado de Roraima ao pagamento das diferenças remuneratórias geradas pelo enquadramento na Lei nº 321/2001 e distorções referentes à carga horária entre os níveis PLP-I "B" e PLP-II "B", no período de abril de 2002 até a presente data, incidindo ainda férias, 13º salário, adicional por tempo de serviço, GID, progressões funcionais e outras vantagens à serem apurados em

liquidação de sentença acrescidos de jurus, extinguindo o presente feito com julgamento do mérito, face o disposto no art. 269, I do CPC. Sem custas. Condena a parte ré ao pagamento de honorários estes fixados no valor de R 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00279 - 001006147090-1

Autor: Marliz Costa Barnabé

Réu: O Estado de Roraima => 01- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00280 - 001006147100-8

Autor: Ana Cleida da Silva

Réu: O Estado de Roraima => 01- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00281 - 001006147439-0

Autor: Maura Vieira de Jesus

Réu: O Estado de Roraima => 01- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00282 - 001006147445-7

Autor: Rosimeire Felipe Cruz

Réu: O Estado de Roraima => 01- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 02 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00283 - 001006147535-5

Autor: Maria das Graças Rezende Costa

Réu: O Estado de Roraima => 01- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00284 - 001007152917-5

Autor: Izidra Correa Lira

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial a preliminar. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

AÇÃO POPULAR

00285 - 001007159655-4

Autor: Ernani Batista dos Santos Junior

Réu: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Intime-se o Ministério Público. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00286 - 001006141500-5

Requerente: Francisca Dias Pinheiro

Requerido: O Estado de Roraima => Encaminhem-se os autos ao Eg.TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00287 - 001006141503-9

Requerente: Maria Aparecida Vitor da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Encaminhem-se os autos ao Eg.TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 02 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00288 - 001006141609-4

Requerente: Maria Ines Lima Santiago

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
 02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões.
 Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00289 - 001006147074-5

Requerente: Rosa Maria Silva de Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Recebe a presente apelação em ambos os efeitos
 02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões.
 Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00290 - 001006147083-6

Requerente: Angelina Batista Sousa de Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Recebe a presente apelação em ambos os efeitos
 02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões.
 Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00291 - 001007160718-7

Requerente: Patrícia Régia da Silva Corrêa

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Defiro a justiça gratuita
 2. Cites-e o réu. Boa Vista, 04 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

EMBARGOS DEVEDOR

00292 - 001006146852-5

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Omega Engenharia Ltda => Manifeste-se a parte embargante acerca da impugnação aos embargos. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00293 - 001007160402-8

Exequente: Francisco Alves Noronha

Executado: O Município de Boa Vista => 1. Desentranhem-se fls. 28/32, anexando-as na contra-capa
 2. Apense-se aos autos principais. Após, conclusos. Boa Vista, 07 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Joaquim da Silva Oliveira.

EXECUÇÃO FISCAL

00294 - 001001009592-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Industria e Comercio Pacaraima Ltda e outros => Encaminhem-se os autos à DPE para se manifestar acerca da possível ocorrência da prescrição intercorrente. Boa Vista, 07 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Alexandre Machado de Oliveira.

00295 - 001001009597-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Construtora Piauí Ltda e outros => Encaminhem-se os autos à DPE para se manifestar acerca da possível ocorrência da prescrição intercorrente. Boa Vista, 07 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00296 - 001001009752-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Fernandes e Paixão Ltda e outros => Defiro a intimação do Executado conforme requerido. Boa Vista, 07 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00297 - 001001015650-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Manvel Veículos Ltda e outros => Encaminhem-se os autos à DPE para se manifestar acerca da possível ocorrência da prescrição intercorrente. Boa Vista, 07 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00298 - 001001015861-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Restaurante Casa Grande Ltda e outros => Encaminhem-se os autos à DPE para se manifestar acerca da possível ocorrência da prescrição intercorrente. Boa Vista, 07 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção .

00299 - 001002046985-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimunda de Souza Lima => Defiro fls. 115. Boa Vista, 02 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00300 - 001004094809-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jadir de Souza Mota => Intime-se o executado conforme requerido. Boa Vista, 07 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00301 - 001005101830-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cleonice Soares de Souza e outros => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais. Sem honorários. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 27 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00302 - 001005102905-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Alex Silva Teles => Defiro vistas conforme requerido às fls. 60. Boa Vista, 07 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00303 - 001006132373-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Arnaldo Rodrigues de Araujo e outros => SENTENÇA: Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais e honorários no valor de 10%(dez por cento) do valor da causa. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 27 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Vanessa Freitas.

00304 - 001006138717-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: J Oliveira da Costa e outros => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 27 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00305 - 001007157512-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antônio Dantas Neto => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 27 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00306 - 001007159708-1

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Jhonantan Symon de Oliveira Soares => Emende o autor a inicial nos termos do art. 282 do CPC. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

INDENIZAÇÃO

00307 - 001004076952-2

Autor: Bruno de Campos Souza

Réu: O Município de Boa Vista => 1. Desentranhem-se fls. 112/115
 2. Autue-se em apartado

3. Após, conclusos. Boa Vista, 02 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Joaquim da Silva Oliveira, Severino do Ramo Benício, Francisco Alves Noronha.

00308 - 001005108455-5

Autor: Ronaldo Melo Carvalho

Réu: O Estado de Roraima => Cumpre a escrivania o despacho de fls. 419. Boa Vista, 02 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Antônio Pereira da Costa.

00309 - 001006138132-2

Autor: Wisley Kézio Leal Leite Abaitará da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Designe-se nova data para audiência. Intimações necessárias. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00310 - 001006146821-0

Autor: Rosicleide Menezes Bezerra e outros

Réu: O Estado de Roraima => Cumpre a escrivania o despacho de fls. 1275, item 2. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00311 - 001006147459-8

Autor: Fernando da Silva de Souza

Réu: O Estado de Roraima => 1. Defiro a oitiva das testemunhas tempestivamente arroladas

2. Indefiro por ora o depoimento pessoal dos servidores. Forneça o requerente o nome e a localização dos mesmos

3. Após, designe-se data para audiência de instrução e julgamento

4. Intimações necessárias. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Luiz Fernando Menegais, Mivanildo da Silva Matos.

00312 - 001007160459-8

Autor: Claudio de Oliveira Ferreira

Réu: O Estado de Roraima => 1. Defiro a justiça gratuita

2. Cites-e o réu. Boa Vista, 04 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

MANDADO DE SEGURANÇA

00313 - 001006142482-5

Impetrante: Supermercado Goiania Ltda

Autor. Coatora: Diretora do Dep de Receita da S de Estado da Fazenda de Rr e outros => 01- Recebo a presente apelação somente no efeito devolutivo

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite, Vanessa Alves Freitas, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

00314 - 001007160246-9

Impetrante: Tecnolog Transporte Rodo-aéreo Logística Ltda

Autor. Coatora: Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Fiscais de Rr => Manifeste-se o Impetrante. Boa Vista, 07 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Marcus Paixão Costa de Oliveira.

ORDINÁRIA

00315 - 001001009430-7

Requerente: Conrad Hall

Requerido: O Estado de Roraima e outros => Expeça-se nova carta precatória. Boa Vista, 02 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Glener dos Santos Oliva, Mivanildo da Silva Matos, Johnson Araújo Pereira.

00316 - 001006128849-3

Requerente: Inaja de Queiroz Maduro

Requerido: O Estado de Roraima => Encaminhem-se os autos ao Eg.TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 02 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos, José Ribamar Abreu dos Santos.

00317 - 001006138148-8

Requerente: Thiago de Oliveira Andrade

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos
02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 02 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00318 - 001006144931-9

Requerente: Francineide Pereira da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 02 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00319 - 001006144932-7

Requerente: Ana Angélica da Silva Ferreira

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00320 - 001006146777-4

Requerente: Romulo Lima de Azevedo

Requerido: O Estado de Roraima => Sentença: ... Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista, 27 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00321 - 001006147076-0

Requerente: Neresleia Gonçalves Dias

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00322 - 001006147086-9

Requerente: Raimunisia Costa Sousa

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 02 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00323 - 001006147437-4

Requerente: Izabel Cristina Bastos Batista

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00324 - 001006147546-2

Requerente: Silvia Maria da Fonseca e Silva

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos

02- Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00325 - 001006150478-2

Requerente: Maria de Fatima Almeida Figueiredo

Requerido: O Estado de Roraima => Trata-se de matéria unicamente de direito, não havendo necessidade de produção provas em audiência, antecipo o julgamento da lide. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Mivanildo da Silva Matos.

00326 - 001007154434-9

Requerente: Gilmao Ramos de Santana

Requerido: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Esclareço que o pedido do Autor, em sede de antecipação de tutela, era continuar no certame. Todavia, faltando o esclarecimento de alguns pontos e resguardado no poder geral de cautela conferido ao Juiz é que vejo a necessidade de dilação probatória. Do exposto, indefiro a antecipação de tutela pleiteada. Cite-se o Requerido. Boa Vista, 02

de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Julian Cuadal Soares.

00327 - 001007158316-4

Requerente: Alessandro do Nascimento Oliveira e outros
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Indefiro o pedido de justiça gratuita por verificar nos contra-cheques anexados aos autos, que os Autores não fazem jus ao benefício

2. O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento.

Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97).
3. Intime-se os autores para fazer juntada das custas iniciais, sob pena de cancelamento na distribuição. Boa Vista, 04 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00328 - 001007159622-4

Requerente: Odete Ferreira de Paula

Requerido: O Estado de Roraima => 1. O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento. Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97). 2. Cite-se o réu. Boa Vista, 02 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00329 - 001007159624-0

Requerente: Karina Paula de Brito

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Defiro a justiça gratuita
2. O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento.
Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97).
3. Cite-se o réu. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00330 - 001007159743-8

Requerente: Lenizes Pimentel Campos

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Defiro a justiça gratuita
2. O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento.
Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97).
3. Cite-se o réu. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Anderson Cavalcante de Moraes.

00331 - 001007159824-6

Requerente: Fertilice Dantas e Silva

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Defiro a justiça gratuita
2. O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento.
Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97).
3. Cite-se o réu. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Anderson Cavalcante de Moraes.

00332 - 001007160350-9

Requerente: Khallida Lucena de Barros e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Defiro a justiça gratuita
2. Cite-se. Boa Vista, 04 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00333 - 001007160507-4

Requerente: Adryana Almeida da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Defiro a justiça gratuita
2. O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento.
Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97).
3. Cite-se o réu. Boa Vista, 04 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00334 - 001007160510-8

Requerente: Eliude Souza Barros

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Defiro a justiça gratuita
2. O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento.
Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97).
3. Cite-se o réu. Boa Vista, 04 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00335 - 001007160516-5

Requerente: Anderson Rômulo Garcia Braz

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Defiro a justiça gratuita
2. O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento.
Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97).
3. Cite-se o réu. Boa Vista, 04 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00336 - 001007160519-9

Requerente: Lidiane Lima de Almeida

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Defiro a justiça gratuita
2. O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento.
Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97).
3. Cite-se o réu. Boa Vista, 04 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00337 - 001007160522-3

Requerente: Maria do Socorro Sales do Nascimento

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Defiro a justiça gratuita
2. O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento.
Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97).
3. Cite-se o réu. Boa Vista, 04 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00338 - 001007160526-4

Requerente: Ildázia Nunes Ferreira

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Defiro a justiça gratuita
2. O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento.
Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97).
3. Cite-se o réu. Boa Vista, 04 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00339 - 001007160715-3

Requerente: Suamiths Rodrigues Silvino

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Indefiro o pedido de justiça gratuita por verificar nos contra-cheques anexados aos autos, que os Autores não fazem jus ao benefício
2. O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento.
Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97).
3. Intime-se os autores para fazer juntada das custas iniciais, sob pena de cancelamento na distribuição. Boa Vista, 04 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza.

POSSESSÓRIA

00340 - 001001009954-6

Autor: Rawlinson Muniz Barbosa

Réu: O Município de Pacaraima => Defiro fls. 280. Boa Vista, 02 de maio de 2007. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito **AVERBADO**
Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, José João Pereira dos Santos, Hindenburgo Alves de O. Filho.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 07/05/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ilaine Aparecida Paglianni

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A):

Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00437 - 001001010159-9

Réu: Osvaldo Carvalho de Souza => DECISÃO: Nulidades decretada. DESPACHO: TENDO EM VISTA O IMPEDIMENTO

DO NOBRE COLEGA MAGISTRADO SUBSCRITOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 193 A 197 DIANTE DOS ATOS CARTORÁRIOS PRATICADOS PELA SRA ESCRIVA, EM FLS. 41, PARA QUE SE EVITE UMA POSTERIOR ARGUIÇÃO, DESDE JA DECLARO A NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DAS FLS. 192 NOS TERMOS DOS ARTIGOS 112, 252, I E 573, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. SEGUE SENTENÇA DE PRONUNCIA EM 5 FOLHAS. BOA VISTA/RR, 4 DE MAIO DE 2007 - MARCELO MAZUR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. SENTENÇA:
Pronunciado. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00438 - 001001010578-0
Réu: Wandernaile Rodrigues Santos => DECISÃO: Pedido Deferido.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00439 - 001001010708-3
Réu: Francisco Silva Tavares => SENTENÇA: Impronunciado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00440 - 001005116331-8
Réu: Weslei de Abreu Matos => SENTENÇA: Réu Condenado.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00441 - 001007152665-0
Réu: Welliton Martins da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 29/11/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00442 - 001007157130-0
Requerente: Renato Paiva da Silva => DECISÃO: Pedido Deferido.
Adv - José João Pereira dos Santos.

00443 - 001007161063-7
Requerente: Enison Souza Benicio => DECISÃO: Pedido Deferido.
Adv - Mamede Abrão Netto.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 07/05/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Ã) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00445 - 001001014573-7
Réu: Rosivaldo Roberto Santana de Souza e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 22/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00446 - 001002028190-2
Réu: Raimundo Nonato Plácido de Oliveira => FINALIDADE: Intimar a Defesa para apresentar suas alegações finais, no prazo legal. Adv - Elias Bezerra da Silva, Altamir da Silva Soares .

00447 - 001003068025-9
Réu: Edivan Santana do Nascimento => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 13/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00448 - 001007155376-1
Réu: Evertonis Souza dos Santos => DESPACHO: 1) Designo o dia 17 de maio de 2007, às 10h30min, para audiência de oitiva das testemunhas de acusação
2) Expedientes necessários. Boa Vista/RR, 04 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza, Alysson Batalha Franco.

00449 - 001007157611-9
Indicado: F.E.S. => Aguarda remessa de delegacia-dpj para delegacia-dpj. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00450 - 001007159711-5

Indicado: A.V.A.D. => DESPACHO: 1) Registrar e autuar
2) Recebo a presente denúncia, por satisfazer os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal
3) Cite-se o acusado para se ver processar até final decisão
4) Designo o dia 21 de maio de 2007, às 12h, para interrogatório, na sala de audiências deste Fórum, devendo o denunciado ser intimado para este ato processual, ficando ciente que terá o direito de ser acompanhado por advogado (art. 5º, LXIII da CF/88)
5) Requisitem-se, por ofício, à Secretaria de Segurança Pública Estadual e ao Departamento de Polícia Federal, as folhas de antecedentes criminais porventura existentes sobre sua pessoa
6) Cientifique-se o digno representante do Ministério Público
7) Cumpra-se cota ministerial, à fl. 32v. Boa Vista/RR, 04 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00451 - 001001011792-6
Réu: Maria José Teixeira de Brito => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 18/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00452 - 001003069890-5

Réu: Alhir dos Santos Penas => EDITAL DE INTIMAÇÃO Com Prazo de 90 (noventa) dias Artigo 5º, LV, da CRFB. Artigos 370 e 392 do CPP. O MM. Juiz de Direito Jarbas Lacerda de Miranda, Titular da 2A Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ saber a todos quanto virem o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. 0010 03 069890-5, que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de ALHIR DOS SANTOS PENA, brasileiro, convivente, filho de José Apolinário e Mariana Borges Apolinário, nascido aos 30/05/1974, natural de Espírito Santo do Dourado/MG, por ter sido processado e julgado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO dos termos da SENTENÇA a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento no inciso IV, do artigo 107, do Código Penal Brasileiro, reconheço haver operado a prescrição n. a prescrição nos presentes autos e, consequentemente, DECLARO, por sentença, a extinção da punibilidade do acusado ALHIR DOS SANTOS PENA,(...)P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR)

22 de março de 2007. Jésus Rodrigues do Nascimento - Juiz de Direito respondendo pela 2.A Vara Criminal. Fica o réu ciente do prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, dela recorrer. Para o conhecimento de todos o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 07 de maio de 2007. Eu, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito digitei e assino. Adv - Evamar Mesquita de Figueiredo.

00453 - 001005112099-5

Réu: Antônio Firmino da Silva Sobrinho => D E S P A C H O : Considerando que o presente processo) encontra-se devidamente sentenciado às fls. 442 usque 451, com o RECURSO DE APELAÇÃO julgado às fls. 549 até 559, com o trânsito em julgado do venerável Acórdão certificado nos autos às fls. 565
Diante disso, hei por bem determinar o seguinte: 2.1. O arquivamento do presente processo, uma vez que com a sentença de mérito este juízo encerra e acaba sua prestação jurisdicional nos autos

2.2. Determino a instauração do competente Processo de Execução de Pena em desfavor do sentenciado ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA SOBRINHO

2.3. Extração de cópias principais deste processo para formação do processo de execução de pena, nos termos do artigo 106 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal). 3) Formado o processo de execução de pena, vistas ao Ministério Público e aos ilustres Advogados do sentenciado

4) Extrair C. D. J. - Certidão de Decisão Judicial transitada em julgado e encaminhar para os órgãos competentes - Tribunal Regional Eleitoral, Superintendência da Polícia Federal, Instituto de Identificação Civil e Criminal de Roraima - para conhecimento e providências que julgar cabíveis
Boa Vista/RR, 07 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00454 - 001006135598-7

Réu: Lourenco Nogueira da Rocha => DESPACHO: 1) Nova vistao ao Mnistério Público sobre os documentos de fls. 186/192
2) Após, retornem os autos conclusos. Boa Vista/RR, 07 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00455 - 001006149965-2

Réu: Patrocínio Neres dos Santos => Aguarda resposta laudo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00456 - 001006150328-9

Réu: Luiz Henrique Rabelo Leal => Aguarda resposta laudos e fac. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza, Alysson Batalha Franco.

00457 - 001006150801-5

Réu: Dejaniele Vasconcelos Vital e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 08/05/2007. Adv - Ubirajara dos Campos de Oliveira e Carvalho Leite, Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, Gerson Coelho Guimarães.

00458 - 001006151311-4

Réu: Edmilson de Lemos Alberto => DESPACHO: 1) Cumpram-se os itens 02 e 03 do despacho de fl. 69
2) Proceda-se a degravação
3) após, às partes para apresentação de alegações finais. Comarca de Boa Vista/RR
em 07 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00459 - 001007152799-7

Réu: José Roberto Sancho de Almeida e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO/INSTRUÇÃO JULGAMENTO (Lei 10.409/02) DESIGNADA para o dia 08/05/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00460 - 001007155740-8

Réu: Mirian da Silva => DESPACHO EM ATA: I. Defiro o pedido da Defesa, com a obrigação de apresentar a sua testemunha independente de intimação. II. Designo o dia 22 de maio de 2007, às 8h30 para oitiva da testemunha. III. Ficam as partes intimadas nesta audiência. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)
em 07 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00461 - 001007158103-6

Indicado: J.S.P. => DESPACHO: 1) Primeiramente, proceder a juntada do inquérito policial de nº 0010.06.151312-2 em apenso nestes, bem como tirar cópia integral dos autos desse inquérito e proceder juntada no processo de nº. 06.152002-8, referente aos acusados INGRID NARJARA DE ANDRADE PINHEIRO e outros, abrindo vista à defesa dos acusados para se manifestar
2) Após, em face à certidão de fls. 140, notifique-se o acusado JABERSON para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, atentando-se que ele se encontra custodiado na Cadeia Pública
3) Se a resposta não for apresentada no prazo, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecer-lhe em 10 (dez) dias
4) Outrossim, requisitem-se os antecedentes criminais do acusado das Justiças Federal e Estadual, das Polícias Civil e Federal. Boa Vista/RR, 03 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00462 - 001007160081-0

Indicado: I.A.C. => NOTIFICAÇÃO: 1) Notifique-se o acusado IDISON ALVES DA COSTA, para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias
2) Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco)
3) Se a resposta não for apresentada no prazo, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecer-lhe em 10 (dez) dias
4) Requisitem-se, por ofício, à Secretaria de Segurança Pública Estadual e ao Departamento de Polícia Federal, as folhas de antecedentes criminais porventura existentes sobre sua pessoa
5) Oficie-se, COM URGÊNCIA, ao Instituto de Criminalística, solicitando o laudo definitivo

6) Cumpra-se cota ministerial, à fls. 33. Boa Vista/RR, 04 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00463 - 001006151279-3

Réu: Tarcilio Araujo Costa => DESPACHO: Chamo o feito à ordem para: 1) Tornar sem efeito o despacho de fl. 41
2) Em atenção ao artigo 16, da Lei n.º 11.340/06, designar data para audiência preliminar de oitiva da vítima
3) Intimem-se a vítima, o agressor, seu Defensor e o membro do Ministério Público
4) Deixo de receber a denúncia, para somente proferir decisão após realização da audiência
5) Expedientes necessários
6) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista/RR
em 07 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00464 - 001007154912-4

Réu: Joelton Gonçalves Frazão => DESPACHO: 1) Defiro o pedido de fls. 56
2) Designar data para audiência
3) Cite-se. Oficiar a Direção do Presídio solicitando informações sobre o acusado. Boa Vista/RR, 07 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00465 - 001007155279-7

Réu: Ilton dos Santos Teixeira => DESPACHO: Chamo o feito à ordem para: 1) Tornar sem efeito o despacho de fl. 41
2) Em atenção ao artigo 16, da Lei n.º 11.340/06, designar data para audiência preliminar de oitiva da vítima
3) Intimem-se a vítima, o agressor, seu Defensor e o membro do Ministério Público
4) Deixo de receber a denúncia, para somente proferir decisão após realização da audiência
5) Expedientes necessários
6) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista/RR
em 07 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00466 - 001007156091-5

Réu: Raquel Ramos Fonseca => DESPACHO: Chamo o feito à ordem para: 1) Tornar sem efeito o despacho de fl. 41
2) Em atenção ao artigo 16, da Lei n.º 11.340/06, designar data para audiência preliminar de oitiva da vítima
3) Intimem-se a vítima, o agressor, seu Defensor e o membro do Ministério Público
4) Deixo de receber a denúncia, para somente proferir decisão após realização da audiência
5) Expedientes necessários
6) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista/RR
em 07 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00467 - 001007158487-3

Indicado: P.G.N.S. => DECISÃO: Considerando que o acusado preenche os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO a proposta acima e SUSPENDO O CURSO DO PROCESSO, submetendo o Acusado PAULO GUILHERME NASCIMENTO DOS SANTOS a um período de provas de 03 (três) anos, nas condições acima verificadas. Fica o acusado ciente do disposto nos § 3º e 4º do Art. 89 da Lei 9.099/95. Expeça-se imediato ALVARA DE SOLTURA, salvo se por outro motivo estiver preso. Saem as partes intimadas. Mantenha-se os autos em arquivo específico para o acompanhamento do *sursis processual*. Cumpra-se. comarca de Boa Vista (RR)
em 07 de maio de 2007. Jarbas lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00468 - 001001014407-8

Réu: Jose Luiz Lima => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 01/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00469 - 001003067798-2

Réu: Erismar Dias Fontes => DESPACHO: 1) Ao cartório para que designe data para audiência de interrogatório
2) Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista/RR, em 04 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00470 - 001007154927-2

Réu: Elder Cunha da Silva => DESPACHO: 1) Ciente da apresentação da defesa prévia, às fls. 54/57
2) Designo o dia 21 de maio de 2007, às 16h, para audiência de oitiva do rol de testemunhas arroladas pela acusação
3) Vista ao Ministério Público, para que se manifeste quanto aos pedidos constantes na defesa preliminar de liberdade provisória e de perícia técnica nos objetos envolvidos no crime
4) Expedientes necessários
5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 04 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

00471 - 001007155731-7

Réu: Edson da Silva Melo => DESPACHO: Defiro o pedido do Ministério Público de fls. 44
2) Designar data para realização da audiência de interrogatório
3) Cite-se o acusado no endereço de fls. 02
4) Expeça-se Ofício à Direção do Presídio requisitando informações do acusado
5) Intimem-se o Ministério Pùblico e Defensor do acusado para audiência
6) Expedientes necessários
Boa Vista/RR, 07 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00472 - 001007155901-6

Réu: Valmir Antônio Francisco e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 09/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00473 - 001007159634-9

Requerente: Antonio Jailson Silva => DESPACHO: 1) Cumpra-se cota ministerial, à fl. 08v
2) Após, retornem, os autos conclusos para decisão
Comarca de Boa Vista/RR
em 07 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00474 - 001007160322-8

Requerente: Elson de Sousa Castro => DESPACHO: 1) Cumpra-se cota ministerial, à fl. 08
2) Após, abra-se vista ao Ministério Publico
3) Por fim, retornem os autos conclusos para decisão
Comarca de Boa Vista/RR
em 07 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00475 - 001007160448-1

Requerente: Cristiane Ines Barbosa de Menezes => DESPACHO: 1) Cumpra-se cota ministerial, à fl. 27
2) Após, retornem, os autos conclusos para decisão
Comarca de Boa Vista/RR
em 07 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Glener dos Santos Oliva.

00476 - 001007160679-1

Requerente: George Anderson Pinho Dourado => Apensamento efetivado(a) aos autos nº 0010071608110. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00477 - 001007157020-3

Autuado: Valdenira dos Santos Oliveira => Aguarda decisão do processo principal 0010071580616. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00478 - 001007157864-4

Autuado: Milair Magalhães Carneiro => Apensamento efetivado(a) aos autos nº 0010071584972. Aguarda decisão do processo principal 0010071584972. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00479 - 001007160811-0

Autuado: Felippe Margieri Silva e outros => DECISÃO: (...) Por fim, "a priori" não existem vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantendo a prisão dos flagranteados FELIPE MARGIERI SILVA, GIDEON DA SILVA ALMEIDA, MARTA SOARES RODRIGUES SINDEAUX, RODRIGO MENDONÇA DE OLIVEIRA, GEORGE ANDERSON PINHO DOURADO, MAX ALDRIN ALVES DE AZEVEDO e HERBERT DEURIAN ALVES DE OLIVEIRA. Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo legal Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 07 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00480 - 001007159754-5

Requerente: Mirian da Silva => DECISÃO: (...) Assim, com fundamento na Súmula n.º 64 do Superior Tribunal de Justiça, INDEFIRO o pedido de relaxamento da prisão provisória da requerente MIRIAN DA SILVA, mantendo-a na prisão onde se encontra. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 07 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00481 - 001007160420-0

Requerente: Romario de Souza Alves => DESPACHO: 1) Cumpra-se cota ministerial, à fl. 08
2) Após, abra-se vista ao Ministério Publico
3) Por fim, retornem os autos conclusos para decisão
Comarca de Boa Vista/RR
em 07 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00482 - 001007160425-9

Requerente: Luis Praia da Silva => DESPACHO: 1) Cumpra-se cota ministerial, à fl. 08
2) Após, abra-se vista ao Ministério Publico
3) Por fim, retornem os autos conclusos para decisão
Comarca de Boa Vista/RR
em 07 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00483 - 001007160751-8

Requerente: Jose Roberto da Silva => DESPACHO: 1) Cumpra-se cota ministerial, à fl. 09
2) Após, abra-se vista ao Ministério Publico
3) Por fim, retornem os autos conclusos para decisão
Comarca de Boa Vista/RR
em 07 de maio de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 07/05/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(Á) :

Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00484 - 001006126091-4

Indicado: I.S.N. => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fls. 32, conforme fls. 37/41. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/7/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00485 - 001003068980-5

Sentenciado: Fernando Pereira => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00486 - 001004076896-1

Sentenciado: Isafas Gomes Tabosa => PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) reeducando acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Publique-se. Registre-se. Publique-se. Boa Vista/RR, 23/03/07. Décio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal. "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 23/03/07 (a) DELCIO DIAS FEU, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr./RR." Adv - Nilter da Silva Pinho.

00487 - 001004089840-4

Sentenciado: Francisco Pereira Nunes => Decisão: "PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 25/04/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00488 - 001005100229-2

Sentenciado: Kátia Lucia Boaventura da Silva => Decisão: ..."PELO EXPOSTO, homologo a DESISTÊNCIA do pedido de PRISÃO DOMICILIAR formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 26/04/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00489 - 001005108520-6

Sentenciado: Deusimar Figueiredo Lameira => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: a) Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Providencie-se o recolhimento dos mandados de prisão eventualmente expedidos relativos a esta pena, certificando-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/05/07 (a) Euclides Calil Filho da 3A V. Cr/RR." Adv - James Pinheiro Machado.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 07/05/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00490 - 001002022088-4

Réu: José Aparecido Tosto => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva de testemunhas designada para 23/05/2007, às 12:30 horas. Adv - Vera Maria de Oliveira Borba.

00491 - 001002051555-6

Réu: Alex dos Santos => Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 07/05/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes

ESCRIVÃO(Ã) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00492 - 001006149758-1

Réu: Maria José Araújo Ribeiro => FINAL DE DECISÃO: "... Decido pelo RELAXAMENTO DA PRISÃO do acusado, com fulcro no artigo 5º, inciso LXV, da CF, mediante compromisso legal de comparecer quinzenalmente neste Juízo, a fim de comprovar sua permanência no distrito da culpa, bem como venha estar presente a todos os atos do processo, além de não se ausentar do distrito da culpa sem a prévia autorização deste Juízo. Expeça-se o Alvara de Soltura em favor do acusado, MARIA JOSÉ ARAÚJO RIBEIRO, mediante o compromisso legal, salvo se por outro motivo deva permanecer preso. Publique-se. Registre-se. Intime-se." Boa Vista, RR, 03 de maio de 2007. Dra. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta da 5A Vara Criminal. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 07/05/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Ilaine Aparecida Paglianni

ESCRIVÃO(Ã) :

Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00444 - 001006150667-0

Indicado: S.M.F.N. => Arquivamento decretado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/05/2007

013827BA =>00078
013604CE =>00013
025543GO =>00037
009497MT =>00026
003076PA =>00046, 00047
000048RR-B =>00002, 00019, 00032, 00036, 00053
000078RR-A =>00024, 00040
000083RR-E =>00048
000087RR-B =>00039, 00063
000087RR-E =>00020, 00031, 00078
000095RR-E =>00057
000104RR-E =>00016
000105RR-B =>00010, 00031, 00040, 00044, 00045, 00059
000107RR-A =>00001, 00042, 00064
000112RR-B =>00007
000114RR-A =>00009, 00020, 00028, 00031
000117RR-B =>00030, 00050, 00052
000120RR-B =>00008, 00016, 00033
000124RR-B =>00055
000125RR =>00035
000128RR-B =>00049
000144RR-B =>00080
000149RR =>00020, 00059
000151RR-B =>00062
000155RR-B =>00018
000162RR-A =>00048
000165RR-A =>00021, 00075
000169RR-B =>00023
000175RR-B =>00009, 00020
000180RR-B =>00031
000187RR-B =>00043
000189RR =>00009, 00014, 00064, 00065
000199RR-B =>00003, 00011, 00012, 00017, 00046, 00063
000203RR =>00019

000206RR =>00027
 000209RR =>00014, 00042
 000216RR-B =>00020, 00048
 000223RR-A =>00013, 00029, 00030, 00032, 00050, 00052
 000223RR =>00036
 000226RR =>00044
 000231RR =>00024
 000233RR-B =>00009, 00016, 00020, 00029, 00030, 00031, 00078
 000236RR-B =>00002, 00003
 000240RR-B =>00053
 000240RR =>00034
 000247RR-B =>00025, 00061
 000258RR =>00011
 000262RR =>00034, 00050, 00051, 00062, 00065
 000263RR =>00015
 000264RR =>00007, 00009, 00010, 00020, 00022, 00028, 00031, 00033, 00041, 00051
 000269RR =>00007, 00015, 00056
 000278RR-A =>00052
 000285RR =>00057
 000287RR =>00062
 000289RR-A =>00019, 00066
 000291RR-A =>00019
 000292RR =>00003
 000295RR-A =>00018
 000344RR =>00020
 000352RR =>00034
 000368RR =>00020, 00048, 00049
 000381RR =>00047
 000385RR =>00009, 00014, 00064
 000392RR =>00077
 000394RR =>00015, 00038, 00044, 00066
 000410RR =>00028, 00058
 000413RR =>00006, 00023, 00060
 000431RR =>00010, 00040, 00044
 000441RR =>00055
 085876SP =>00057
 115762SP =>00063
 147456SP =>00028;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(fa): Elvo Pigari Júnior

INDENIZAÇÃO

00001 - 001006143135-8

Autor: Alan Gonçalves

Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Transferência Realizada em 07/05/2007. Valor da Causa: R 7.000,00. **AVERBADO** Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 07/05/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Christine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 001005119416-4

Autor: Raimunda Maria de Jesus

Réu: Bradesco Seguros S/A => SENTENÇA: (...) Tendo da parte devedora satisfeita a obrigação, conforme documento de fls. 95, JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 26 de abril de

2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00003 - 001006151105-0

Autor: Lucélia da Silva Dantas Fernandes

Réu: Real Seguros S/A => SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDELENTE acobrança para condenar a ré a pagar à autora o montante de R 4.460,06 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e seis centavos), devidamente corrigido desde a época em que o sinistro foi liquidado (04/07/2006 - fl. 12) e acrescido de juros legais a contar da citação (fl.23). Após o trânsito em julgado da sentença, aguarde-se o pagamento espontâneo da ré, no prazo de 15 dias, sob pena de multa no percentual de 10 %, nos termos do artigo 475-j, do CPC. Transcorrido o prazo aludido sem manifestação da demandada, remetam-se os autos à Contadoria para apuração e atualização do débito. Em razão da procedência do pedido, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. P.R.I. Boa Vista, 27 de abril de 2007.(a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Fernando O'grady Cabral Júnior, Andréia Margarida André.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00004 - 001006148870-5

Requerente: Luzia Bezerra de Araujo

Requerido: Full House Imp e Exp Ltda e outros => SENTENÇA: (...) Diante do preve exposto, julgo procedente o pedido e condeno as Réis Full House Imp. e Exp. Ltda. e Eptus Corporation a pagar à autora a quantia de R 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais), devidamente corrigida desde a ajuizamento da ação. Após o trânsito em julgado da sentença, aguarde-se o pagamento espontâneo das réis, no prazo de 15 dias, sob pena de multa no percentual de 10%, nos termos do artigo 475-J, do CPC. Transcorrido o prazo aludido sem manifestação das demandadas, remetam-se os autos à Contadoriam para apuração e atualização do débito. Em razão da procedência do pedido, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. P.R.I. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00005 - 001006126706-7

Exequente: Thomaz Guilherme Pereira de Souza

Executado: Jair Hermogenes Ribeiro => SENTENÇA: (...) Desta forma, teor do art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a expedição da certidão do crédito do exequente (v.fl.33), observadas as formalidades legais. Fica o credor ciente que poderá promover nova execução em sendo encontrados bens passíveis de penhora, bem como poderá, com a certidão aludida, negativar o nome do devedor nos cadastros de proteção ao crédito. P.R.I. Boa Vista, 26 de abril de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006143533-4

Exequente: Wilson Andrade de Almeida

Executado: Francisco José Pinto de Macedo => SENTENÇA: (...) Diante da certidão de fls. 20 constante dos autos e tendo em vista o silêncio da parte autora, JULGO EXTINTO o processo de execução, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Transitada em julgado, arquive-se, após o desentranhamento dos documentos pertinentes (se o caso) observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 26 de abril de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

INDENIZAÇÃO

00007 - 001005098478-9

Autor: Angela Maria Ramalho da Silva

Réu: Lira e Cia Ltda => SENTENÇA: (...) Tendo da parte devedora satisfeita a obrigação, conforme documento de fls. 141, JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 27 de abril de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00008 - 001005113410-3

Autor: Marquian de Oliveira Lima

Réu: Tecnolog T. Rodo-aéreo => SENTENÇA: (...) Tendo da parte devedora satisfeita a obrigação, conforme documento de fls. 161, JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 26 de abril de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00009 - 001006141131-9

Autor: Lincoln Gaudencio Persaud

Réu: Boa Vista Energia S/A => SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido a fim de indenizar o autor com a importância de R 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Após o trânsito em julgado da sentença, aguarde-se o pagamento espontâneo da ré, no prazo de 15 dias, sob pena de multa no percentual de 10 %, nos termos do artigo 475-j, do CPC. Transcorrido o prazo aludido sem manifestação da demandada, remetam-se os autos à Contadoria para apuração e atualização do débito. Em razão da procedência do pedido, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. P.R.I. Boa Vista, 30 de abril de 2007.(a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Leandro Leitão Lima, Almir Rocha de Castro Júnior, Márcio Wagner Mauricio, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00010 - 001006148866-3

Autor: Luiza de Pinho de Oliveira

Réu: Boa Vista Energia S/A => SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido de indenização por dano moral, condenando a ré a indenizar a autora na importância de R 7.000,00 (sete mil reais). Após o trânsito em julgado da sentença, aguarde-se o pagamento espontâneo da ré, no prazo de 15 dias, sob pena de multa no percentual de 10 %, nos termos do artigo 475-j, do CPC. Transcorrido o prazo aludido sem manifestação da demandada, remetam-se os autos à Contadoria para apuração e atualização do débito. Em razão da procedência do pedido, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. P.R.I. Boa Vista, 04 de maio de 2007.(a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Glener dos Santos Oliva, Johnson Araújo Pereira, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 07/05/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00011 - 001006133698-7

Autor: Erminia Alfredo de Souza e outros

Réu: Real Seguros e Previdencia S/A => DESPACHO: Efetuado o bloqueio on line, tenho como realizada a penhora, nos termos do Enunciado 93 do Fonaje. Intime-se o devedor para, querendo, interpor embargos à execução. Após, caso não sejam interpostos os embargos, transfira-se o valor constritado para a conta judicial. Cumpra-se com urgência. Em, 03/05/2007 (a) Alexandre Magno Magalhães - Juiz de Direito Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00012 - 001006148907-5

Autor: Maria Rosa da Silva Cadete

Réu: Bradesco Seguros S/A => DESPACHO: Efetuado o bloqueio on line, tenho como realizada a penhora, nos termos do Enunciado 93 do Fonaje. Intime-se o devedor para, querendo, interpor embargos à execução. Após, caso não sejam interpostos os embargos, transfira-se o valor constritado para a conta judicial. Cumpra-se com urgência. Em, 03/05/2007 (a) Alexandre Magno Magalhães - Juiz de Direito Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00013 - 001007152962-1

Embargante: João Andre Santiago de Souza

Embargado: Raqueane Ferreira Costa => DESIGNAÇÃO DE AUDIENCIA: Fica designado o dia 21 de maio de 2007, às 09:45 horas na sede deste Juizado Adv - Mamede Abrão Netto, Cláudio Belmino Rabelo Evangelista.

INDENIZAÇÃO

00014 - 001005110239-9

Autor: Francimar Gomes Barros

Réu: Kleber Gomes Cerquinho => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, julgo procedente o pedido, condenando o réu a pagar ao autor a importância de R 6.800,11 (seis mil oitocentos reais e onze centavos), a título de indenização por danos materiais. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido pelo INPC/IBGE, a partir da data da publicação de 27/03/2005 (CC, art. 406 e CTN, art. 161, § 1º), desde a citação (CC, art. 405). Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161, § 1º), a partir da citação (CC, art. 405). Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55). Cumpra o Réu a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada (LJE, art. 52, III). Aguarde-se pelo prazo de quinze dias, para o adimplemento voluntário do devedor, a contar do trânsito em julgado, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como do Enunciado n.º 105 do FONAJE. P.R.I. Em, 30/04/2007 (a) Alexandre Magno Magalhães - Juiz de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Samuel Weber Braz.

00015 - 001006143118-4

Autor: Fabiana Duarte de Souza

Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: Efetuado o bloqueio on line, tenho como realizada a penhora, nos termos do Enunciado 93 do Fonaje. Intime-se o devedor para, querendo, interpor embargos à execução. Após, caso não sejam interpostos os embargos, transfira-se o valor constritado para a conta judicial. Cumpra-se com urgência. Em, 03/05/2007 (a) Alexandre Magno Magalhães - Juiz de Direito Adv - Rárisson Tataira da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes, Luciana Rosa da Silva.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00016 - 001006143744-7

Requerente: Kelia Milhomem da Silva

Requerido: Lira e Cia Ltda => ERRATA: Na publicação de 05/05/2007, DPJ 3598, fl. 34onde se lê:..., Assim, indefiro o pedido de incidência da multa (art. 475-J do CPC)...Leia-se: ...,Assim, indefiro o pedido de não incidência da multa (art. 475-J do CPC)... Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Leandro Leitão Lima, Bruno da Silva Mota.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 07/05/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhristine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00017 - 001006145952-4

Autor: Odete Lima Pereira

Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 18 DE JUNHO DE 2007, ÀS 11:00H. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00018 - 001006148791-3

Autor: Pedro Junior Leite de Caldas

Réu: Mariano Lendzion => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE JUNHO DE 2007, ÀS 9:10H. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00019 - 001006148509-9

Requerente: Waldirene de Sousa Carvalho

Requerido: Cimex Comercio Importação e Exportação Ltda e outros
 => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
 DESIGNADA PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2007, ÀS 08:30H.
 Adv - Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi, Jaildo Peixoto da Silva, Francisco Alves Noronha.

DECLARATÓRIA

00020 - 001006131641-9

Autor: Dionete Carneiro Valente

Réu: Boa Vista Energia S/A e outros => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE JUNHO DE 2007, ÀS 08:30H. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00021 - 001006141125-1

Autor: Josivaldo da Silva Wanderley

Réu: Jose Zito da Silva => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE JULHO DE 2007, ÀS 08:30H. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00022 - 001006144588-7

Autor: Ana Claudia D'amico França

Réu: Credimaster Cobranças e Serviços => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE JUNHO DE 2007 ÀS 16:30H. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO

00023 - 001005123822-7

Exequente: Jozadak da Silva Gonçalves

Executado: Pedro Ferreira Filho => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Prazo de 010 dia(s). . Adv - José Rogério de Sales, Silas Cabral de Araújo Franco.

INDENIZAÇÃO

00024 - 001006131112-1

Autor: Jose dos Santos Lima

Réu: Telemar Norte Leste S/A => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2007, ÀS 17:10H. Adv - Angela Di Manso, Helder Figueiredo Pereira.

00025 - 001006131647-6

Autor: Amarildo da Silva

Réu: Alcino da Silva Santos => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2007, ÀS 15:10H. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00026 - 001006131792-0

Autor: Paulo Roberto Resende Pereira

Réu: Simone Ruiz Lima e outros => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14:30H. Adv - Michael Ruiz Quara.

00027 - 001006133957-7

Autor: Cristiane Gonçalves Reges

Réu: Edilene Matos => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2007, ÀS 08:30H. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

00028 - 001006137986-2

Autor: Dayvison Figueiredo de Oliveira

Réu: Lira e Cia Ltda e outros => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2007ÀS 14:30H. Adv - Gil Vianna Simões Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Waldir Carneiro França Júnior.

00029 - 001006141024-6

Autor: Roniel Rodrigues Rocha

Réu: Boa Vista Energia S/A => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE JUNHO DE 2007 ÀS 11:10H. Adv - Mamede Abrão Netto, Leandro Leitão Lima.

00030 - 001006141076-6

Autor: Wilson Batista Hendges

Réu: Boa Vista Energia S/A => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE JUNHO DE 2007, ÀS 09:50H. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Leandro Leitão Lima.

00031 - 001006141124-4

Autor: Jocilene de Sousa Silva

Réu: Banco Finasa e outros => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2007, ÀS 09:50H. Adv - Johnson Araújo Pereira, Helder Figueiredo Pereira, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista.

00032 - 001006143398-2

Autor: Lucia da Rosa Chrusciak

Réu: Tim Celular => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2007, ÀS 15:50H. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Mamede Abrão Netto.

00033 - 001006144393-2

Autor: Sandro Kleber Silva de Oliveira

Réu: Boa Vista Energia S/A => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE JULHO DE 2007 ÀS 10:30H. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00034 - 001006144547-3

Autor: Edimar Pereira da Silva Junior

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2007, ÀS 15:50H. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Helaine Maise de Moraes França.

00035 - 001006145706-4

Autor: Odair Lima Santos

Réu: Mmc Behnck => AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 18 DE JUNHO DE 2007 ÀS 10:30H. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00036 - 001006145974-8

Autor: Suzanne Sarmento da Silva

Réu: Tim Celular S/A => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2007, ÀS 09:10H. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jaildo Peixoto da Silva.

00037 - 001006148471-2

Autor: Sidney Olinto da Silva

Réu: Paulo Cezar de Oliveira Ferreira => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2007, ÀS 16:30H. Adv - Wellington Sena de Oliveira.

00038 - 001006148479-5

Autor: Isabel Cristina Besuska

Réu: Amazônia Celular S/A e outros => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE JUNHO DE 2007, ÀS 15:50H. Adv - Luciana Rosa da Silva.

00039 - 001006148495-1

Autor: Gisele Guimarães de Oliveira

Réu: Supermercados Goiana => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2007 ÀS 11:10H. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00040 - 001006148670-9

Autor: Lauriane Alves
 Réu: Banco Bradesco S/A => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE JULHO DE 2007 ÀS 09:10H. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva, Helder Figueiredo Pereira.

00041 - 001006148722-8

Autor: Amazonina Pereira da Silva

Réu: Boa Vista Energia S/A => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE JULHO DE 2007, ÀS 11:10H. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE JULHO DE 2007, ÀS 11:10H. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00042 - 001006148753-3

Autor: Kleber Gomes Cerquinho

Réu: Banco Abn Amro Real S/A => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2007, ÀS 10:30H. Adv - Samuel Weber Braz, Antonieta Magalhães Aguiar.

00043 - 001006149009-9

Autor: Julio Cesar Felix Correa

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: À Ré sobre fls.68/70 em 05 dias. Marcelo Mazur-Juiz Substituto. **AVERBADO** Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

00044 - 001006151106-8

Autor: Joao Lopes Lima

Réu: Amazonia Celular => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2007, ÀS 06:30H. Adv - Glener dos Santos Oliva, Johnson Araújo Pereira, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

00045 - 001006151131-6

Autor: Maria de Jesus Melo de Carvalho Colins

Réu: Banco do Brasil S/A => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2007 ÀS 15:10H. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00046 - 001006151364-3

Autor: Eliakin Terminelle dos Santos

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE JUNHO DE 2007, ÀS 10:30H. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Cássio Humberto A. Santos.

00047 - 001007153043-9

Autor: Joaquim Jerônimo da Silva Filho

Réu: Telebrasilia Celular S/A => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2007, ÀS 09:50H. Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo, Cássio Humberto A. Santos.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00048 - 001006126771-1

Requerente: Francisco Rodrigues de Brito

Requerido: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2007, ÀS 09:10H. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00049 - 001006145870-8

Requerente: Kezia Bety Moraes Pinheiro de Lima

Requerido: Supermercados Db Ltda => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE JUNHO DE 2007 ÀS 17:10H. Adv - José Gervásio da Cunha, José Demontiê Soares Leite.

00050 - 001006148588-3

Requerente: Reinaldo de Lima Farias

Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2007 ÀS 11:10H. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Helaine Maise de Moraes França.

00051 - 001007152973-8

Requerente: Gilmarlete Soares Lima

Requerido: Vivo S/A => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE JUNHO DE 2007 ÀS 14:30H. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes França.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 07/05/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Walter Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00052 - 001006131137-8

Autor: Maria Ozimeire Vieira da Silva

Réu: Raimundo Lourival Veras => Despacho:I. Defiro o requerimento de fls. 32/34, II. Expeça-se os mandados de busca e apreensão do bem descrito retro, assim como o de penhora e avaliação, atentando o Sr. Meirinho para nomeação da exequente Maria Ozimeire Vieira da Silva como fiel depositaria;III. Diligencia necessária

IV. Após o cumprimento das determinações supra, retornem os autos conclusos. Boa Vista, 02 de maio de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Hélio Furtado Ladeira, Mamede Abrão Netto.

00053 - 001006136078-9

Autor: Jordania Gentil Minguens

Réu: Bradesco Seguros S/A => Despacho: Conforme extrato negativo do BACEN, a tentativa de penhora *{on line}*, restou infrutífera, pelo que se faz a solicitação de desbloqueio conforme requerido na petição retro. Da mesma forma o requerimento de acolhimento do mandado de penhora, visto sua não expedição. Expeça-se o alvará para levantamento dos valores depositados pela executada. Intimem-se a exequente para receber e dar quitação. Após, conclusos. Boa Vista, 30 de abril de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Jaildo Peixoto da Silva.

00054 - 001006148969-5

Autor: Ivanir Bezerra de Carvalho

Réu: Evangela Portela de Carvalho => Sentença: Diante do exposto e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente demanda promovida por Ivanir Bezerra de Carvalho em face de Evangela Portela de Carvalho, para fim de condenar a ré a pagar à autora a importância de R 757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais), devidamente corrigida e acrescida de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Em consequência, extingue-se o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, I do CPC. Determino, desde já, a intimação da parte sucumbente para cumprir a presente decisão, no prazo de 15 (quinze) dias a contar de seu trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J e execução forcada. Sem custas e sem honorários de sucumbência. Por fim, determino ainda seja retificado o endereço da parte ré, visto ter a mesma informado durante a AJ que atualmente reside na Av. Castelo Branco, nº 2166, Bairro São Vicente, nesta capital. P.R.I. Boa Vista, 02 de maio de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001006151151-4

Autor: Francisco Marcelo da Silva

Réu: Especial Saude => despacho: Defiro o requerimento ás fls.44. Cadastre-se o patrono constituído pelo autor. Após vista ao requerente pelo prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 02 de maio de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Lizandro Icassatti Mendes.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00056 - 001006134250-6

Requerente: Luciano de Paula Meneses Silva

Requerido: Sky Brasil Serviços Ltda => Despacho: I. Ao cartório para se for o caso expedir novo demonstrativo atualizado com a multa mencionada na petição de fls.44, abatendo-se o valor já recebido pelo exequente. II. Após, conclusos. Boa Vista, 04 de maio de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

DECLARATÓRIA

00057 - 001006141166-5

Autor: D'presentes Comércio e Representações Ltda
Réu: Brasil Transportes Intermodal Ltda => despacho: Noticia a parte autora que efetuou uma consignação em pagamento, referente ao objeto da presente lide, junto ao Banco do Brasil S/A, consignação esta que nem a autora, tampouco a parte ré, souberam discorrer acerca do desfecho. Por reputar imprescindível a obtenção de tais informações para o julgamento do mérito e valendo-me o quanto disposto no art. 130 do CPC, converto o julgamento em diligencia para determinar: A expedição de ofício ao Banco do Brasil S/A agência monte caburai, para que encaminhe informações acerca da consignação em pagamento realizada pela parte autora em favor da ré, conforme documentos de fls.40/41 e 43, cujas cópias deveram acompanhar o ofício. Após, retornem os autos conclusos. Intimem-se via DPJ. Boa Vista, 02 de maio de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Maria Luiza Souza Duarte, Camila Arza Garcia.

INDENIZAÇÃO

00058 - 001005119535-1

Autor: Edirivaldo de Jesus Ribeiro
Réu: Christiane Yolanda de Castro Dany => Despacho: I. Indefiro o pedido do Autor acerca da informação do Estado Civil da Ré, eis que não existe justificativa para tanto. II. Em relação aos outros dois, defiro, determino a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis e ao DETRAN, para que informem a existência de bens em nome da Ré. III. Após, conclusos. Boa vista, 03 de maio de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Gil Vianna Simões Batista.

00059 - 001006136192-8

Autor: Antônio Duarte Borges
Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: Cumpra-se ordem de fls.38.Boa Vista, 04 de maio de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Marcos Antônio C de Souza.

00060 - 001006144233-0

Autor: Vicente Viane Lima
Réu: Credicard => Despacho:I. Conforme Certidão de fls.26, os documentos Já foram desentranhados e entregues à parte Autora. II. Dessa forma retornem os autos ao arquivo. Boa Vista, 02 de maio de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito
AVERBADO Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00061 - 001006144310-6

Autor: Edonis Pereira Ribeiro
Réu: Finasa => despacho: Cumpra-se o despacho de fls.43, eis que a realização do deposito judicial prejudica o pedido de fls.44.Após, retornem os autos conclusos. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00062 - 001006144380-9

Autor: Neusa Silva Oliveira
Réu: Vivo => Sentença: Frente ao noticiado na petição de fls. 102, decreto a extinção da presente execução, com fulcro nos artigos 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo do recurso, independentemente de novo despacho, arquive-se o feito, após cumpridas as cautelas de estilo. Sem custas e honorários de sucumbência (art. 55 da Lei nº 9.099/95). P.R. Intimem-se. Boa vista, 03 de maio de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Helaine Maise de Moraes França.

00063 - 001006144659-6

Autor: Geomara Costa Lima
Réu: Bradesco Companhia de Seguros S/A => Despacho:
Desentranhem-se a petição de fls.155/156, eis que não pertence a estes autos. Tendo em vista a não apresentação da carta de preposição no prazo concebido, decreto a revelia do réu, com fulcro na interpretação do enunciado 99 do FONAJE. Intimem-se as partes. Após, retornem os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 30 de

abril de 2007.Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Maria Emilia Brito Silva Leite, Renato Tadeu Rondina Mandaliti.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00064 - 001006136123-3

Requerente: Gleikson Faustino Bezerra

Requerido: Sudameris S/A => Despacho:À parte ré para contrarazões. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Antonieta Magalhães Aguiar, Almir Rocha de Castro Júnior.

00065 - 001006148767-3

Requerente: Rony Benjamin Mesquita Filgueiras

Requerido: Vivo S/A => Despacho:I. Certifiquem se o autor efetuou o pagamento das custas processuais. II. Em caso negativo, comunique-se o departamento Financeiro do TJRR para tentativa da recuperação das custas em prol do FUNDEJUR.III. Após, arquivem-se. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Helaine Maise de Moraes França.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00066 - 001006148912-5

Autor: Eliane de Sousa Pessoa

Réu: Amazônia Celular S/A => Despacho: Arquivem-se. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Paula Cristiane Araldi, Luciana Rosa da Silva.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 07/05/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Ilaine Aparecida Paglianni

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Luciana Silva Callegário

CONTRAVENÇÃO PENAL

00067 - 001006143418-8

Indiciado: S.A.R.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. Cumpra-se cota ministerial. P.R.I. Em, 03/05/2007 (a) Alexandre Magno Magalhães - Juiz de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00068 - 001006148507-3

Indiciado: J.C.S. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 03/05/2007 (a) Alexandre Magno Magalhães - Juiz de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001007153474-6

Indiciado: F.B.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. Cumpra-se cota ministerial. P.R.I. Em, 03/05/2007 (a) Alexandre Magno Magalhães - Juiz de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001007156504-7

Indiciado: E.P.M. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 03/05/2007 (a) Alexandre Magno Magalhães - Juiz de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001007156641-7

Indiciado: I.M.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. Cumpra-se cota ministerial. P.R.I. Em, 03/05/2007 (a) Alexandre Magno Magalhães - Juiz de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00072 - 001007153543-8

Indiciado: R.A.A. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, adotando a posição acima exposta, arquivem-se estes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento caso haja pedido ou representação, no prazo do artigo 38 do CPP. Sendo assim, aguarde-se manifestação da vítima, no arquivo, durante o prazo decadencial. Ciência ao Ministério Público. Em, 03/05/2007 (a) Alexandre Magno Magalhães - Juiz de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001007156383-6

Indiciado: C.S.F. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, adotando a posição acima exposta, arquivem-se estes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento caso haja pedido ou representação, no prazo do artigo 38 do CPP. Sendo assim, aguarde-se manifestação da vítima, no arquivo, durante o prazo decadencial. Ciência ao Ministério Público. Em, 03/05/2007 (a) Alexandre Magno Magalhães - Juiz de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00074 - 001006138648-7

Indiciado: A.O. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 03/05/2007 (a) Alexandre Magno Magalhães - Juiz de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00075 - 001006137652-0

Indiciado: E.D.M. e outros => DESPACHO: Cumpra-se cota ministerial. Diligência necessárias. Em, 03/05/2007 (a) Alexandre Magno Magalhães - Juiz de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00076 - 001006144778-4

Indiciado: M.J.S.F. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 03/05/2007 (a) Alexandre Magno Magalhães - Juiz de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 07/05/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Walter Menezes

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00077 - 001005118340-7

Indiciado: H.M.S. => Despacho: O réu Helder Mourão dos Santos, através de sua patrona, requereu fosse declarada extinta sua punibilidade, na prática da contravenção penal descrita no artigo 42, II e III da LCP, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Não merece acolhida o requerimento do denunciado. Com efeito, desde a data do fato (12/07/2004) até a data de recebimento da denúncia (23/03/2006), já transcorreu mais de um ano, conforme aduziu a defesa. Todavia, o prazo prescricional da contravenção objeto do presente feito é de 02 (dois) anos, conforme artigo 109, VI

do Diploma Penal. Considerando que o recebimento da denúncia interrompeu o curso da prescrição da contravenção em comento, nem antes do recebimento, tampouco após, ocorreu o decurso de dois anos, razão pela qual, felizmente, o Estado não perdeu o dever-poder de punir. Assim, não há que se falar em extinção da punibilidade do réu, devendo o feito prosseguir regularmente.

Aguarda-se a audiência já designada. Intimem-se. Boa Vista, 02 de maio de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Sandra Suely Raiol de Queiroz.

00078 - 001005121810-4

Indiciado: A.M.N. => Despacho: Requisitem-se a devolução imediata dos mandados de fls. 101/102, independentemente de cumprimento, tendo em vista que a AIJ estava designada para o dia 09/04/07. Designe-se nova data para a realização a AIJ, observando prazo hábil para cumprimento das diligências necessárias à realização da mesma. Cite-se. Intimem-se as testemunhas arroladas. Notifique-se o MP. Boa Vista, 03 de maio de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - André Luís Villória Brandão, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00079 - 001006126733-1

Indiciado: P.C. => despacho:cumpra-se o determinado despacho de f.(apenso).Boa Vista, 03 de maio de 2007. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001006126734-9

Indiciado: P.C. => Despacho: Como requer o Ministério Pùblico às fls.36.Boa Vista, 03 de maio 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00081 - 001006132056-9

Indiciado: F.G.S. => Despacho: Ao cartório, para esclarecer acerca dos documentos de fls. 31, 32, 34, 35 e cópia do termo de audiência anexado à contracapa dos autos, tendo em vista que figura como autor do fato delituoso no presente feito Francisco Gomes da Silva, constando ainda a não realização de audiência, visto a impossibilidade de citação do acusado, este, em lugar incerto e não sabido. Após, retornemos autos conclusos. Boa Vista, 03 de maio 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00082 - 001006143177-0

Indiciado: J.S.P.S. => Despacho: Certifiquem-se o trânsito em julgado da sentença de fls.24/25. Tendo em vista a extinção da punibilidade declarada na sentença de fls. 24/25, desnecessária a intimação do AF, conforme determinou-se no despacho de fls. 16v, que deu origem a carta precatória expedida à Comarca de Rorainópolis. Desta feita, comuniquem àquele Juízo o desinteresse no cumprimento da mencionada precatória, requisitando sua devolução para posterior juntada aos presentes autos. Após, independente de novo despacho, arquivem-se. Boa Vista, 04 de maio de 2007..Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE CARACARAÍ
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 07/05/2007

000092RR-B =>00007

000156RR-B =>00005

000229RR-A =>00007

000245RR-B =>00001

000260RR =>00002, 00003, 00004

000266RR-A =>00009

000333RR =>00008, 00010

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

ADOÇÃO

00001 - 002007010823-6

Adotante: S.F.S.

Requerido: A.L.S.C. => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007.
Valor da Causa: R 350,00. Adv - Édson Prado Barros.**ALIMENTOS - PEDIDO**

00002 - 002007010806-1

Requerente: A.V.V. e outros

Requerido: A.A.V.V. => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007.
Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00003 - 002007010809-5

Requerente: T.L.R.S. e outros

Requerido: L.C.S. => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00004 - 002007010808-7

Requerente: A.A.S.

Requerido: N.N.S.S. => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007.
Valor da Causa: R 380,00. Adv - Áline Dionisio Castelo Branco.**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00005 - 002007010807-9

Requerente: E.C.N.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Adv - Julian Silva Barroso.

Juiz(fza): Elvo Pigari Junior

PRECATÓRIA CÍVEL

00006 - 002007010764-2

Requerente: I.C.S.S. e outros

Requerido: A.R.S. => Distribuição por Sorteio em 18/04/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 07/05/2007****JUIZ(A) TITULAR:**

Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Iara Régia Franco Carvalho
Jorge Anderson Schwinden

ALVARÁ JUDICIAL

00007 - 002006009130-1

Requerente: A.C.G. => SENTENÇA:ISTO POSTO, diante do conjunto probatório constante dos autos, DEFIRO, o pedido para determinar a expedição de alvará em nome de ALIAKIM COSTA GOMES, para levantamento da importância depositada na conta de depósito judicial nº 095-310000-6, junto ao Banco da Amazônia S/A.Sem Custas e honorários.Expeça-se o Alvará.P.R.I.C.Caracaraí(RR),26 de abril de 2007.ELVO PIGARI JÚNIOR-Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Telma Maria de Souza Costa.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00008 - 002005007428-3

Requerente: E.S.P.

Interditado: B.L.P. => SENTENÇA:Ante o exposto, decreto a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art.3º,inciso II, do Código Civil,e, de acordo com o art.1775,§1º, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente.Em obediência ao disposto no art.1.184 do Código de Processo Civil e no art.9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se

na imprensa local e no Órgão Oficial, 03(três)vezes, com intervalo de 10(dez)dias.Sem Custas.P.R.I.C.,após, certificado o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se.A REQUERENTE DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS documentos pessoais próprios e do interditando, como a certidão de nascimento ou, casamento, cédula de identidade,CPF ou outra pertinente,pois imprescindíveis para proceder-se a averbação junto ao Cartório Competente.Caracaraí(RR),24 de abril de 2007.ELVO PIGARI JÚNIOR-Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

EXECUÇÃO

00009 - 002006008981-8

Exequente: Orlanilson Silva da Costa e outros

Executado: Jose Orlando da Silva => Sentença:Diante do exposto,declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Transtida em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias.P.R.I.C.Caracaraí(RR),24 de abril de 2007.ELVO PIGARI JÚNIOR-Juiz de Direito Substituto. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00010 - 002005008308-6

Autor: M.G.N.

Réu: A.C.L.N. e outros => SENTENÇA:Dessa forma, HOMOLOGO, por sentença, a desistência formulada, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC,julgo extinto o processo, sem resolução de mérito.Sem Custas e honorários.P.R.I.C.e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.Caracaraí(RR),24 de abril de 2007. Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

**COMARCA DE CARACARAÍ
JUIZADO ESPECIAL****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 07/05/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 07/05/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Iara Régia Franco Carvalho
Jorge Anderson Schwinden

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002005007279-0

Autor: Leonildes Rocha da Conceição

Réu: Deuzuite de Souza => SENTENÇA: HOMOLOGO, por sentença a conciliação havida entre as partes, bem como a desistência manifestada e acima reduzida a escrito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e o faço com fulcro no artigo 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95.Publique-se.Partes intimadas em audiência.Registre-se após trânsito em julgado, arquive-se.Caracaraí/ RR,25 de abril de 2007.ELVO PIGARI JUNIOR-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00002 - 002006009748-0

Exequente: Raimundo Nonato Parente Aragão

Executado: Maria Conçuelo de Oliveira => SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA A CONCILIAÇÃO HAVIDA

ENTRE AS PARTES, BEM COMO A DESISTÊNCIA MANIFESTADA E ACIMA REDUZIDA A ESCRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E O FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 9.099/95.PUBLIQUE-SE.PARTES INTIMADAS EM AUDIÊNCIAS.REGISTRE-SE APÓS TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. CARACARAÍ-RR,25 DE ABRIL DE 2007.ELVO PIGARI JÚNIOR-JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Mucajai - RR, referente ao dia 07/05/2007. As publicações referentes a este dia, se houverem, serão enviadas na próxima edição.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 04/05/2007

004621AM =>00003
004766AM =>00003
000005RR-B =>00010
000116RR-B =>00009, 00010
000176RR-B =>00006
000212RR =>00001, 00005
000257RR =>00004

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 04/05/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(À) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 004705004739-9

Requerente: W.S.S.

Requerido: E.M.S. => Juntada efetivada de mandado. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

BUSCA E APREENSÃO

00002 - 004706005983-0

Requerente: Raimundo Antonio Pereira

Requerido: Hidelbrando de Melo Nascimento => Aguarde-se realização da audiência prevista para 09/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00003 - 004706006327-9

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Sebastião de Oliveira => Despacho: Defiro o pedido de fl 31. Expedientes de praxe. Publique-se. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro, Gisele Sampaio Fernandes.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00004 - 004705005058-3

Requerente: M.S.S.S.

Requerido: J.P.B.S. => Audiência REALIZADA. SENTENÇA: Divórcio decretado. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

EXECUÇÃO

00005 - 004705004350-5

Exequente: B.E.P.S. e outros

Executado: F.E.S. => Juntada efetivada de aviso de recebimento. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

EXECUÇÃO FISCAL

00006 - 004705004810-8

Exequente: União

Executado: Emidio Izidio e outros => Final de Sentença: Diante do exposto, extingo o processo, com resolução de mérito, forte no dispositivo já apontado acima. Transitada em julgado a presente sentença, após as anotações e comunicações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se Intimações de costume. Adv - João Pereira de Lacerda.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00007 - 004706005189-4

Requerente: R.S.P. e outros => Audiência REALIZADA. SENTENÇA: Acordo homologado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004707006655-1

Requerente: V.F.S. e outros => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 015 dia(s). . Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00009 - 004707007067-8

Autor: Sinézio Mamedes Arantes

Réu: Raimundo Nonato de Oliveira => DESPACHO:Fica Vossa Senhoria INTIMADO de todo o teor do r. despacho prolatado às fls 23, a seguir transrito " R H 1-Cite-se para contestar, no prazo legal. 2- Antes porém, intime-se o autor para pagar as custas iniciais, no prazo de 05 dias. Cumpra-se." rls 03.05.2007. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00010 - 004706006308-9

Reclamante: Sebastião Gomes do Nascimento

Reclamado: Pedreira Santa Cruz Ltda => Expedição efetivada de carta de intimação. Fica Vossa Senhoria INTIMADO da data para a audiência designada para o dia 22 de maio de 2007, às 10:30hs, neste juízo. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Alci da Rocha.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00011 - 004706005985-5

Autor: Raimundo Macedo Costa

Réu: Zé Dantas => Aguarde-se realização da audiência prevista para 09/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 04/05/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(À) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00012 - 004706006031-7

Réu: Daniel Miguel => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 15/05/2007 às 16:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 04/05/2007

000078RR-A =>00009;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004707006823-5

Autor: Juarez Belo Bezerra Filho e outros => Distribuição por Sorteio em 04/05/2007. Valor da Causa: R 800,00 - Audiência Conciliação: Dia 01/06/2007, às 14:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 004707006829-2

Requerente: Amauri Rodrigues da Silva
Requerido: João Henrique Santos => Distribuição por Sorteio em 04/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

CRIME C/ PESSOA

00003 - 004707006826-8

Indicado: E.J.R. => Distribuição por Sorteio em 04/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004707006828-4

Indicado: R.N.T.C. => Distribuição por Sorteio em 04/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ PESSOA

00005 - 004707006827-6

Indicado: S.S.O. => Distribuição por Sorteio em 04/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00006 - 004707006825-0

Indicado: E.O.S. => Distribuição por Sorteio em 04/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 04/05/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Morais Junior
PROMOTOR(A) :**

**Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A):
Pablo Raphael dos Santos Igreja**

AÇÃO DE COBRANÇA

00007 - 004707006576-9

Autor: Noberto Bispo Moreira
Réu: João Batista da Silva => “Portanto, a insatisfação do autor não encontra amparo nas provas dos autos, razão pela qual julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito e, nos termos do art.269, 1, do CPC. Sem custas e honorários. Após o trânsito, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Rorainópolis, 25/04/07. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Respondendo pela Comarca”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00008 - 004706005936-8

Autor: Angela Estela Cardoso
Réu: Walter Rodrigues de Souza => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004706006148-9

Autor: Waldeth Rolins Lima
Réu: Telemar Norte Leste S/A => Aguarde-se realização da audiência prevista para 25/05/2007. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00010 - 004707006538-9

Autor: Raimunda de Paula Filha
Réu: José Maria => “Do exposto, julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito e, nos termos do art.269, 1, do CPC, extinguo o feito em pauta. Sem custas e honorários. Após o trânsito, arquivem-se, com as baixas e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Rorainópolis, 25/04/07. juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Respondendo pela Comarca”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/05/2007

000116RR-B =>00038

000264RR =>00029

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00001 - 006007020573-1

Requerente: O.R.A.S. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006007020634-1

Requerente: G.C.N. => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00003 - 006007020629-1

Indicado: J.B.S.N. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

CRIME C/ PESSOA

00004 - 006007020635-8

Indiciado: L.C.G.L. => Distribuição por Sorteio em 06/05/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00005 - 006007020568-1

Autor: Construtora Flamengo Ltda

Réu: Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007.
Valor da Causa: R 22.026,60. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**ALIMENTOS - PEDIDO**

00006 - 006007020574-9

Requerente: W.K.A.P. e outros

Requerido: F.S.P. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 006007020575-6

Requerente: D.S.A. e outros

Requerido: M.R.A. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007.
Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 006007020612-7

Requerente: R.P.L. e outros

Requerido: A.C.P.L. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007.
Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 006007020623-4

Requerente: J.R.J. e outros

Requerido: A.J.J. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 006007020624-2

Requerente: M.B.S.S. e outros

Requerido: J.L.S. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CAUTELAR INOMINADA

00011 - 006007020569-9

Requerente: Juracy Ferreira da Silva

Requerido: Gilberto Luiz de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00012 - 006007020607-7

Autor: D.L.R. e outros

Réu: F.F.L.C. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 3.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 006007020608-5

Autor: L.M.P.

Réu: F.F.C.F. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 3.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00014 - 006007020621-8

Requerente: J.J.F.S.

Requerido: M.O.M.S. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007.
Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**GUARDA DE MENOR**

00015 - 006007020611-9

Requerente: S.S.S.

Requerido: M.L. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 006007020613-5

Requerente: O.M.

Requerido: S.X.A. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABILITAÇÃO

00017 - 006007020614-3

Autor: Francisco Lima da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 006007020616-8

Autor: Luiz Cesar Fernandes de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 006007020666-3

Autor: Lenjonshon Batista de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVENTÁRIO NEGATIVO

00020 - 006007020618-4

Inventariante: Everaldo Quevedo da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 15.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 006007020620-0

Inventariante: Ironilde Almeida Ferreira => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 12.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00022 - 006007020610-1

Requerente: L.G.S. e outros

Requerido: M.N.T.S. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**INVEST.PATERN / ALIMENTOS**

00023 - 006007020617-6

Requerente: R.J.G.M. e outros

Requerido: R.S.L. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00024 - 006007020570-7

Requerente: Ana Clara Viana Castelo Branco e outros

Requerido: Francildo Pereira Machado => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 2.100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 006007020571-5

Requerente: Brenda Ohana Ferreira

Requerido: Marcus Saulus Guimaraes Ferreira => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 1.076,03. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 006007020572-3

Requerente: Estado de Roraima

Requerido: Trevisan & Cia Ltda => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 14.434,28. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 006007020615-0

Requerente: Hsneyfran Santiago de Melo

Requerido: Hsneyfran Mendes de Melo => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 2.520,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 006007020625-9

Requerente: Maria Zidene da Silva

Requerido: Adair da Costa Lima => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 831,20. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 006007020626-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Lucimar Ribeiro da Silva => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 1.886,97. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00030 - 006007020627-5

Requerente: Silvana Regina de Sousa
 Requerido: Erismar Machado de Araújo => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 1.744,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 006007020628-3

Requerente: Edite Bavaresco Linassi => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PROC. INVEST. PATERNIDADE

00032 - 006007020576-4

Requerente: J.L.S. e outros
 Requerido: L.F.S. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00033 - 006007020619-2

Autor: Maria da Luz Moraes
 Réu: Cicero Maia => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 4.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00034 - 006007020622-6

Requerente: L.Q.F. e outros
 Requerido: A.C.S.S. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 3.648,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 07/05/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Alberto de Moraes Junior****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(A) :****Francisco Antônio Bezerra Júnior****ALIMENTOS - PEDIDO**

00035 - 006006018798-0

Requerente: E.C.S. e outros
 Requerido: A.S.S. => FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Única Cível, se processam os termos da ação de Ação de Alimentos-Pedido, processo 060.06.018798-0, que E. C. S. move contra A. S. S., fica INTIMADO(A) Marinalva Pereira da Conceição, brasileira, solteira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para promover o andamento do feito em 15 (quinze dias), sob pena de extinção. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juíza expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 7 de maio de 2007. Eu, Paulo Pereira de Carvalho, (Assistente Judiciário) o digitiei e Francisco Antônio Bezerra Júnior (Escrivão) conferiu e assinou de ordem do MM Juiz de Direito Substituto respondendo por esta Comarca. Francisco Antônio Bezerra JúniorEscrivão Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00036 - 006006019218-8

Requerente: J.B.R.
 Requerido: L.C.V. => EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior, MM Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Única Cível, se processam os termos da Ação de Divórcio Litigioso, processo 060.06.019218-8, que J. B. R. move contra L. C. V., fica INTIMADO(A) Lindomar da Conceição Venâncio, brasileiro(a), casado(a) encontrando-se

atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 15 de agosto de 2007, às 11:00 horas na sede deste Juízo, sítio: Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz do Anauá/RR. Cientificando que deverá trazer testemunhas, estas no máximo 03 (três). E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. CUMPRA-SE, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, 7 de maio de 2007. Eu, Paulo Pereira de Carvalho (Escrivão em exercício) o digitiei, conferi e assinei de ordem do(a) MM Juiz(A) titular dessa Comarca. Francisco Antônio Bezerra JúniorEscrivão em exercício Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 006007020476-7

Requerente: A.R.A.

Requerido: M.V.S.A. => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior, MM Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação de Divórcio Litigioso, processo nº 060 07 020476-7, movido por A. R. A. contra M. V. A., fica CITADO (a) Maria Vilma Sousa Araújo, brasileiro(a), casado(a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados da data da publicação em tela, ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confessio(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 7 de maio de 2007. Eu, Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário) o digitiei e Francisco Antônio Bezerra Júnior (Escrivão) conferiu de ordem do(a) meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito titular dessa Comarca. Francisco Antônio Bezerra JúniorEscrivão Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00038 - 006005018548-1

Exequente: Tarcísio Laurino Pereira

Executado: Elizeu Alves => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior, MM Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação de Execução de Honorários, processo nº 060 05 018548-1, movido por T. L. P. contra E. A., fica CITADO (a) Elizeu Alves, brasileiro(a), divorciado(a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que pagar a quantia de R 1.000,00 (um mil reais), nos termos do artigo 652 do CPC. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 7 de maio de 2007. Eu, Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário) o digitiei e Francisco Antônio Bezerra Júnior (Escrivão) conferiu de ordem do(a) meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito titular dessa Comarca. Francisco Antônio Bezerra JúniorEscrivão Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00039 - 006007020546-7

Requerente: I.A.C.

Requerido: J.B.A.C. => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior, MM Juiz(a) de Direito Titular dessa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação de Separação Litigiosa, processo nº 060 07 020546-

7, movido por I. A. C. contra J. B. A. C., fica CITADO João Batista Antunes da Cruz, brasileiro(a), casado(a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados da data da publicação em tela, ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confessado(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumprase, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 7 de maio de 2007. Eu, Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário) o digitei e Francisco Antônio Bezerra Júnior (Escrivão) conferiu de ordem do(a) meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito titular dessa Comarca. Francisco Antônio Bezerra Júnior Escrivão Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADO ESPECIAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/05/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ COSTUMES

00001 - 006007020630-9

Indiciado: K.S.R. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00002 - 006007020633-3

Indiciado: J.B.S. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Audiência Preliminar: Dia 07/05/2007, às 16:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00003 - 006007020631-7

Indiciado: A.V.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006007020632-5

Indiciado: R.F.S. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE

O Departamento de Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Alto Alegre - RR, referente ao dia 07/05/2007. As publicações referentes a este dia, se houverem, serão enviadas na próxima edição.

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/05/2007

000257RR =>00004, 00005, 00007;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Parima Dias Veras

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00004 - 004507001348-2

Requerente: M.S.C.

Requerido: J.C.C. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 15.000,00. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00005 - 004507001346-6

Requerente: P.L.R. e outros

Requerido: A.M.S. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007.

Valor da Causa: R 1.920,00. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

PRECATÓRIA CÍVEL

00006 - 004507001349-0

Requerido: Isaias Ferreira Azevedo => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Valor da Causa: R 9.666,15. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00001 - 004507001344-1

Indiciado: N.F.S. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Parima Dias Veras

CRIME C/ PESSOA

00002 - 004507001343-3

Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00003 - 004507001345-8

Indiciado: M.A.D. => Distribuição por Sorteio em 05/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 07/05/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Parima Dias Veras

PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni

Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã):

Claudia Luiza Pereira Nattrodt

Dorgivan Costa e Silva

Jeane Coimbra Rodrigues

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00007 - 004506001054-8

Requerente: David Arlindo Rodrigues Oliveira e outros =>

SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

VARA CRIMINAL**Expediente de 07/05/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Parima Dias Veras****PROMOTOR(A) :**

Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Claudia Luiza Pereira Nattrodt
Dorgivan Costa e Silva
Jeane Coimbra Rodrigues

CAUTELAR

00008 - 004507001187-4

Requerente: Chenyl Atkinson

Requerido: Jose Ribamar Ribeiro => Extinção da punibilidade nos tremos do Art. 107, VI do CP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE**Processo nº 1500/05 – Incidente de Falsidade de Prova Documental**

Requerente: M.G.S., rep. por Cíntia Silva Oliveira

Adv.: Adalberto Jorge da Silva

Requerido: Leandro Sousa dos Santos

Advs.: Antônio O. F. Cid

Relatos, decido:

Depois de instruído o feito não é forçosa a conclusão de que o autor não se desincumbiu do ônus de provar a falsidade alegada, como bem asseverou a ilustre Promotora de Justiça.

Com efeito, dos exames realizados decorreu a conclusão da autenticidade da assinatura da representante do autor, Cíntia Silva de Oliveira e, não obstante tenha sido constatado que a parte impressa do documento foi realizada em momentos e equipamentos diferentes, resultou o laudo inconclusivo quanto a ordem dos lançamentos impressos e a subscrição, de modo que não foi atestada pelos peritos a falsidade alegada.

Da prova produzida em audiência nem um outro elemento elucidativo foi trazido para os autos, tendo sido registrado apenas que as partes não desfrutam de um bom relacionamento.

Como bem avaliou a douta Promotora de Justiça:

“Embora tenha argüido que nunca recebera o valor impresso no recibo, a requerente admitiu ser a sua assinatura e não esclareceu em quais circunstâncias subscreveu o documento.

Não apresentou provas de que tenha sido coagida a subscreve-lo, tampouco de que assinara o documento em branco”.

De sua parte, o requerido logrou êxito em demonstrar que o documento guerreado, em oportunidade anterior (novembro/04), instruiu processo perante o Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca e com aquiescência da representante do autor, motivou a extinção da ação de alimentos nº 04.087479-3 (fls.97/98), o que ocorreu sem que nenhuma irregularidade fosse alegada.

Destarte, a teor do art. 395 do CPC, declaro por sentença, a autenticidade do documento de fl. 10 e, consequentemente da cópia juntada à fl. 19 do processo de execução nº 1997/04, em apenso.

PR.I. e, certificado o trânsito desta, certificar o resultado do incidente nos autos principais, que devem voltar conclusos.

Cumpra-se.

Amajari/RR, 11 de abril de 2007

Tânia Maria Vasconcelos Dias
 Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito Titular da Vara da Justiça Itinerante faz saber,

INTIMAÇÃO DE: FRANCINALVA DE JESUS, brasileira, solteira, do LAR, RG 165.578 SSP/RR, CPF 678.560.122-34, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido. **FINALIDADE:** para em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, autos do processo 3153/06 – Execução de Alimentos, em que é Exequente: **L. de J. R** e Executado: **M.J.R.S.**, sob pena de extinção.

SEDÉ DO JUÍZO: Vara da Justiça Itinerante – Fórum Advogado Sobral Pinto, cartório da Justiça Itinerante - Praça do Centro Cívico, N° 666, Centro, Boa Vista/RR.
 E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM. Juíza, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 08 de maio de 2007. Eu, CCOM (escrivã substituta) o digitei e assino de ordem.

Christiane Caldas de Oliveira Mafra
 Escrivã Substituta

Processo nº 2996/06 – Execução de Alimentos

Exequente: T.M.D. de A. e outros rep. por Graciella Laurentino Mac Donald

Adv.: José Fábio Martins da Silva

Executado: J.R. de A.

Adv.: não cadastrado

Intime-se a parte exequente, na pessoa de seu advogado, para prestar informações acerca da certidão de fl. 23 v.

Cumpra-se.

Boa Vista, 25 de abril de 2007.

Tânia Maria Vasconcelos Dias
 Juíza de Direito

COMARCA DE PACARAIMA
VARA CÍVEL**EDITAL DE CITAÇÃO**
PRAZO 15 DIASNatureza da Ação: **DIVÓRCIO LITIGIOSO**Processo n.º : **045 07 001309-4**Requerente: **MARIA APARECIDA RIBEIRO**Requerido: **ANTÔNIO ALVES RIBEIRO**

O DR. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pacaraima – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os atos e termos da ação supra, em que MARIA APARECIDA RIBEIRO, move contra ANTÔNIO ALVES RIBEIRO, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, fica através deste, **CITADO**, o Sr. ANTÔNIO ALVES RIBEIRO, brasileiro, lavrador, RG, CPF e endereço ignorados, para tomar ciência da presente ação e, para querendo, apresentar **CONTESTAÇÃO**, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (Art. 297 do CPC). A não contestação presumir-se-ão aceitos pelo requerido, os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285 do CPC). E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pacaraima – Roraima, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2007. Eu, Dorgivan Costa e Silva, Assistente Judiciário, o digitei, e eu Cláudia Luiza Pereira Nattrodt, Escrivã Judicial em Exercício, subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

Cláudia Luiza Pereira Nattrodt
 Escrivã Judicial

7ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã Judicial
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: LIZ HELENA GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada, estudante, demais dados ignorados, filha de Leivo Rodrigues dos Santos e Helena Gomes dos Santos, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.^o **0010 07 154230-1 – ANULAÇÃO DE CASAMENTO**, em que são partes Requerente(s) I.B.J. e Requerido(a)(s) L.H.G.S, e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia **18 DE JULHO DE 2007, às 10:15 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **sete** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **sete**. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã-Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: FRANCISCA DOURADO DE MELO, brasileira, solteira, do lar, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificado(a), para, através de Advogado(a), juntar cópia das Certidões de Nascimentos de seus filhos, no prazo de 05 (cinco) dias, dos autos n.^o **010 05 102740-6 – DECLARAÇÃO**, em que é parte Autor: F.D.M. e Réu: J.P.F., sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **sete** dia(s) do mês de **maio** do ano de dois mil e **sete**. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso Souza
Escrivã-Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: LUZIA MARIA SENA PINTO, brasileira, do lar, solteira, filha de José Sena Pinto e Lina Santos Pinto, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificado(a), para em 48

horas, para dar andamento no Processo n.^o **010 04 087580-8 – DECLARAÇÃO**, em que é parte Autor: L.M.S.P. e Réu: J.V.S., sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **sete** dia(s) do mês de **maio** do ano de dois mil e **sete**. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso Souza
Escrivã-Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: RAIMUNDO OLIVEIRA ROSA, brasileiro, frentista, viúvo, filho de Manoel do Nascimento Rosa e Antônia de O. Rosa, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificado(a), para em 48 horas, para dar andamento no Processo n.^o **010 01 000295-3 – INVENTÁRIO**, em que é parte inventariante: R.O.R. E Outro e Inventariado: M.P.G.R., sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **sete** dia(s) do mês de **maio** do ano de dois mil e **sete**. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso Souza
Escrivã-Judicial

3ª VARA CRIMINAL

PORTARIA N.^o 002/07.

O Doutor **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito da 3^a Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno n.^o 039 de 16/12/04, bem como o que dispõe a Portaria/CGJ n.^o 043/07 da E. Corregedoria Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a escala de Servidores para atuarem durante o plantão, nos dias 07 a 13/05 deste ano:

Raimunda Maroly Silva Oliveira (Escrivã), Keila Cristina de Abreu Sarquis, Ingrid Moura Lamazon (Assistentes Judiciais) e Frederico Honório Matias Feliciano (Secretário);

Art. 2º - Os Oficiais de Justiça plantonistas serão aqueles designados pela Diretoria do Fórum.

Art. 3º-Durante o plantão o telefone celular n.^o 9971-5002 ficará com a Escrivã, bem como as petições e demais documentos devem ser entregues à Escrivã, para que esta entre em contato com o Juiz Plantonista.

Art. 4º - Dê-se ciência aos Servidores.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/05/07.

Boa Vista/RR, 08 de maio de 2007.

Euclides Calil Filho
Juiz de Direito

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia **08 de maio de 2007**, para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **08/05/2007**:

PROCESSO N.º 506, CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

AUTOR: ANTONIO MARCOS SILVA DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO COMITÊ ESTADUAL DO PC DO B/RR.

RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER.

PROCESSO N.º 1258, CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DE NOVOS INTEGRANTES DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.

AUTOR: KILDO DE ALBUQUERQUE ANDRADE, DIRETOR REGIONAL DO SESC/RR.

RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER.

REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, o seguinte feito foi redistribuído no expediente do dia **07/05/2007**:

PROCESSO N.º 1253, CLASSE XI

ASSUNTO: INQUÉRITO.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

INDICIADOS: NEUDO RIBEIRO CAMPOS E FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO.

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS E DECISÕES**PROCESSO N.º 175 – CLASSE XV**

ASSUNTO: RECURSO ESPECIAL.

RECORRENTE: ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS.

ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO RODRIGUES DE LIMA.

RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

DECISÃO

Vistos etc.

Cuida-se de recurso especial manejado por Antônio Leocádio Vasconcelos Filho contra acórdão deste Tribunal que julgou irregulares suas contas de campanha, relativas ao pleito de 2006, oportunidade em que disputou o cargo de deputado estadual.

Embargos declaratórios rejeitados.

Em síntese, o recorrente alega que a decisão combatida negou vigência aos artigos 36 da Resolução TSE n.º 22.250/2006 e 30, § 2º, da Lei n.º 9.504/97, especificamente, ausência de vista dos autos e a ocorrência de julgamento irregular lastreado em “erros formais e materiais não corridos.”

É o relato. Decido.

Verifico que o recurso reúne elementos suficientes para sua admissibilidade.

Com efeito, o requisito da tempestividade restou atendido, pois tendo sido o acórdão embargado publicado no dia 05/05/2007 (sábado), a peça recursal foi protocolada em 07/05/2007 (segunda-feira).

A seu turno, constato que a irresignação esquadriinha somente matéria de direito, sobejamente prequestionada por ocasião do julgamento dos embargos declaratórios.

Ex positis, dou seguimento ao recurso.

Publique-se.

Após, subam os autos epigrafados ao e. TSE.

Boa Vista/RR, 07 de maio de 2007.

Juiz Almíro Padilha
Presidente

PUBLICAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima torna público os presentes Balanços Patrimoniais, nos termos do disposto no artigo 15 da Resolução nº 21.841/2004. Os Partidos Políticos, na forma do artigo 26 da Resolução mencionada, poderão examinar, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os referidos balanços e, transcorrido esse prazo, poderão nos 05 (cinco) dias seguintes oferecer impugnação.

BALANÇO PATRIMONIAL		N.º Controle: 5091-2190
Partido: Partido Comunista do Brasil	Órgão do Partido: Estadual	UF/Município: RR/BOA VISTA Ano: 2006
1 – ATIVO		Total R\$
1.1 – ATIVO CIRCULANTE		R\$ 318,30
1.1.1 Disponível		R\$ 318,30
1.1.1.1 Caixa		R\$ 318,30
1.1.1.2 Caixa Outros Recursos		R\$ 318,30
1.2 – REALIZAVEIS A LONGO PRAZO		
1.3 – ATIVO PERMANENTE		
2 – PASSIVO		R\$ 318,30
2.1 – PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 318,30
2.2 PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 318,30
2.3.2 Resultado		R\$ 318,30
2.3.2.1 Resultado Acumulado		R\$ 1.722,68
2.3.2.2 Resultado do Exercício		R\$ - 1.404,38
2.3.2.2 Déficit		R\$ - 1.404,38

BOA VISTA-RR, 03 de maio de 2007.

Antonio Marcos Silva de Araújo
Presidente

Wilamo Sobral de Paiva
Tesoureiro

Francisco de Assis Alves Souza
Contabilista CRC/RR n.º 400/O-2



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

EDITAL 25

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição do Estagiário ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA, art 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos oito dias do mês de maio de dois mil e sete.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO**PORATARIA N° 336, DE 8 DE MAIO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e arts. 180 e 181 da Lei Complementar Estadual nº 53/01,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JOSILEIDE OLIVEIRA MORAIS**, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a contar de 2MAI07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 337, DE 8 DE MAIO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JOSELANY NEVES GIRÃO BARRETO**, 23 (vinte e três) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 10MAI07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 338, DE 8 DE MAIO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, no período de 12 a 17MAI07, do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 1º Titular da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. **JOÃO XAVIER PAIXÃO**, para participar do “**II Congresso Ibero-Americano de Direito Administrativo**”, a realizar-se na cidade de Curitiba/PR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 339, DE 8 DE MAIO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, no período de 21 a 25MAI07, da Procuradora de Justiça/Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. **ROSELIS DE SOUSA**, para participar de “Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União”, a realizar-se na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 247-B => 001
RR 280-A => 001
RR 216-B => 002
AM 4096 => 003

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE MAIO DE 2007.

AUTOS COM DESPACHO

001 - 2006.42.00.002232-4
CLASSE : 1400 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : ISIDRO DE ARRUDA SIMÕES E OUTRO
ADVOGADO : RR 247-B – ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO(S) : RR 280-A – MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
DESPACHO: DEFIRO AS PROVAS PRODUZIDAS. PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNO O DIA **29 DE 05 DE 2007**, ÀS 10H40MIN.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MAIO DE 2007
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

002 - 2002.42.00.000664-0
CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL
AUTOR : WALDIR SOUZA CHAVES E OUTROS
ADV. : JUCIÉ FERREIRA DE MEDEIROS OAB/RR 216-B
REQUERIDO : INSS E OUTRO
PROC. : WALDEMAR CHAVES FILHO
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o autor para requerer o que entender cabível no prazo de 05 (cinco) dias.

003 - 1994.42.00.000870-8
 CLASSE : 4200 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 AUTOR : CONAB – COMP. NAC. DE ABASTECIMENTO
 PROC. : LEONARDO GUIMARÃES BRITO OAB/AM 4096 E
 OUTROS
 REQUERIDO : MANOEL PENHA
 ADV. : NÃO CONSTA
 DESPACHO : Vistos, etc...
 Penhora eletrônica promovida.
 Intime-se a exequente para esclarecer sobre o CPF 237.626.752-87,
 que não consta na base de dados da SRF.
 Expedientes necessários.

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE MAIO DE 2007

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

004 - 2006.42.00.001664-6
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: FRANCISCO FELINTO PEREIRA
 ADVG: MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA – OAB/RR
O Exmo Juiz Federal, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: Em face da prisão do acusado FRANCISCO FELINTO, antecipo o interrogatório designado à fl. 107 para o dia 11 de maio de 2007, às 14:00 horas. Cite-se.
 Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

005 - 2007.42.00.000017-5
 CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: TEREZA CRISTINA DE SOUZA DINIZ
 ADVG: não há advogado cadastrado nos autos
O Exmo Juiz Federal, Dr HELDER GIRÃO BARRETO exarou a SENTENÇA: (...) DIANTE DO EXPOSTO, considerando a flagrante ilicitude das provas carreadas nos autos obtidas com a transgressão da ordem constitucional, **REJEITO** a denúncia apresentada às fls. 03/06 pelas razões delineadas. Vista ao MPF. Publique-se. Arquive-se.

EDITAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS –
 GOIÂNIA – GOIÁS
ANTONIO DO PRADO
 OFICIAL TABELIÃO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo Artigo 1525 do Código Civil:

O Sr. **DIOGO NOVAES FORTES** Natural de Rondonópolis – MT, nascido em 15/01/1981, Profissão: FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL, Estado Civil: Solteiro(a). Residente e domiciliado à Rua Sindeaux Barbosa nº 595 Bairro Mecejana, Boa Vista –RR. Filho do Sr. BENEDITO ANTÔNIO REZENDE FORTES e de Dª LEILA DE FÁTIMA NOVAES FORTES, Nome de Casado: O mesmo nome e a Sra. EMANUELA NABUCO COELHO DE FARIA, Natural de VILA RICA – MT, nascida em 30/11/1987, Profissão estudante, Estado Civil Solteira(a), Residente e domiciliada à Rua T-27, Nº 300 Aptº1204, Setor BUENO, GOIÂNIA –GO, Filha do Sr. GERALDO TEODORO DE FARIA e de Dª MARIA REJANE COÊLHO DE ARAÚJO FARIA. REGIME DO CASAMENTO: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, de acordo com a Lei 10. 406, de 10/JANEIRO/2002

Nome de Casada: EMANUELA NABUCO COÊLHO DE FARIA FORTES

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, publicado pela imprensa local e remetida cópia para o Oficial do Registro Civil de:

Boa Vista-RR

Goiânia, 2 de Maio de 2007.

SUB-OFIGICAL: WEILLA FERNANDES DE OLIVEIRA

TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
 Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR
 EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ENILSON FERREIRA LIMA e MARTHA ELIZABETH GUIMARÃES DOS ANJOS
 ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/09/1978, de profissão professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Monte Roraima, nº 124, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filho de GERALDO CORREIA LIMA e ANTONILIA FERREIRA LIMA.
 ELA: nascida em Recife-PE, em 30/04/1975, de profissão enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua do Jenipapeiro, nº 241, casa 05, Caçari, Boa Vista-RR, filha de OSVALDO HONORIO DOS ANJOS e MARIA ELISABETE GUIMARÃES DOS ANJOS.

2) ELIAS NUNES DA SILVA e JOSIENE DE AZEVEDO SILVA
 ELE: nascido em Tuntum-MA, em 27/05/1967, de profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Francisco Inácio de Souza, nº 724, Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO NUNES DA SILVA e JOVINA AGDA DA SILVA.
 ELA: nascida em Monção-MA, em 01/06/1978, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Francisco Inácio de Souza, nº 724, Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ RODRIGUES DA SILVA e MARIA SOARES DE AZEVEDO.

3) GERALDO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA JOSÉ JERONIMO DA SILVA
 ELE: nascido em Jardim de Piranhas-RN, em 03/01/1940, de profissão aposentado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Cidade Cascavel, nº 1354, Equatorial, Boa Vista-RR, filho de MARIA MATILDE DAS DORES.
 ELA: nascida em Guarabira-PB, em 28/02/1967, de profissão cozinheira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Cidade Cascavel, nº 1354, Equatorial, Boa Vista-RR, filha de MANOEL JERONIMO DA SILVA e VICENCIA MARIA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 08 de maio de 2007. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas

Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) SEVERIANO FERNANDO PINTO e MARIA ANTONIA ALVES PINTO

ELE: nascido em Tutoia-MA, em 10/03/1945, de profissão agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São João, nº 277, Bairro:

Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de e MARIA FERNANDO PINTO.

ELA: nascida em Araioses-MA, em 29/09/1957, de profissão doméstica, estado

civil solteira, domiciliada e residente na Rua São João, nº 277, Bairro:

Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filha de e RAIMUNDA ALVES PINTO.

2) JOSIAS ARAÚJO DA SILVA e MARIA ANALIA DA SILVA TOMAZ

ELE: nascido em Mucuri-BA, em 18/05/1966, de profissão vigilante, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Belo Horizonte, nº 666,

Bairro Nova Cidade, Boa Vista-RR, filho de ASSENDINO RIBEIRO DA SILVA e

JOSEFA BARBOSA ARAÚJO DA SILVA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/07/1958, de profissão do lar, estado

civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Belo Horizonte, nº 666, Bairro Nova Cidade, Boa Vista-RR, filha de ANSELMO TOMAZ e MARIA BENEDITA

RODRIGUES DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 08 de maio de 2007. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **FLANCLEMILDO SOUSA ASSIS** e **LUCILEIDE MONTEIRO SOUSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Monção, Estado do Maranhão, nascido a 02 de outubro de 1984, de profissão: agente de saúde, residente a Rua: TV Francisco S. Vieira, nº 1183, Bairro – Pitolândia, filho de **FRANCALINO MORAIS DE ASSIS** e de **MARIA CELIA DE SOUSA ASSIS**.

ELA é natural de Santarém, Estado do Pará, nascida a 21 de abril de 1989, de profissão: Estudante, residente a Rua: S-25, nº 1123, Bairro – Santa Luzia, filha de **LUIS FERNANDO MAXIMIANO SOUSA** e de **ROSICLEIDE MONTEIRO SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 07 de Maio de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **EDMILTON FERREIRA DO NASCIMENTO** e **ROSIANE ALMEIDA DE MELO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 06 de fevereiro de 1983, de profissão: vigia, residente a Rua: Pirara, nº 715, Bairro – Santa Tereza, filho de **EDMILTON FERREIRA DO NASCIMENTO** e de **JANETE JOSÉ RUBENS BARRETO**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 19 de janeiro de 1987, de profissão: do lar, residente a Rua: José Aleixo, nº 3054, Bairro – Asa Branca, filha de **SEZARIO PEREIRA DE MELO** e de **MARIA DA PIEDADE ALMEIDA DE MELO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 03 de Maio de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **SAMUEL ALVES DA SILVA** e **CELIVANE PEREIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Xinguara, Estado do Pará, nascido a 09 de abril de 1985, de profissão: assistente de venda, residente a Rua: Cícero C.M. Filho, nº 712, Bairro – Caranã, filho de **FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA** e de **MARIA DELIA DA SILVA**.

ELA é natural de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, nascida a 03 de julho de 1985, de profissão: babá, residente a Rua: Zuldimar S. Pinho, nº 1383, Bairro União, filha de **** e de **MARIA DE LOURDES PEREIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 08 de Maio de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **DEIJARIO RODRIGUES AZEVEDO** e **ÉRIKA DE SOUZA RODRIGUES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Itaituba, Estado do Pará, nascido a 11 de março de 1982, de profissão: vigilante, residente a Rua: Pedro Praça, nº 921, Bairro – Asa Branca, filho de **FRANCISCO AZEVEDO** e de **VALDICE RODRIGUES DE OLIVEIRA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 11 de abril de 1979, de profissão: frentista, residente a Rua: Pedro Praça, nº 921, Bairro Asa Branca, filha de **ANTÔNIO VILMAR RODRIGUES** e de **MARIA LUIZA DE SOUZA RODRIGUES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 07 de Maio de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **LUIZ RÔMULO PEREIRA DA SILVA** e **FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 19 de novembro de 1974, de profissão: autônomo, residente a Rua I nº 30, Bairro – 13 de Maio no Município de Bonfim, filho de **ANIBAL DOMINGOS DA SILVA** e de **ALMERINDA MOTA PEREIRA**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 31 de janeiro de 1983, de profissão: professora, residente a Rua I nº 30, Bairro 13 de Maio no Município de Bonfim, filha de **FRANCISCO MESQUITA DO NASCIMENTO** e de **EDNA MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 08 de Maio de 2007.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA PIÑTO** e **KÁTIA REGINA DA SILVA SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Santa Inês, Estado do Maranhão, nascido a 21 de abril de 1976, de profissão: motorista, residente a Rua Manoel Felipe, nº 1766, Bairro Asa Branca, filho de ****** e de TEREZINHA DE JESUS FERREIRA PINTO**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 06 de agosto de 1973, de profissão: professora, residente a Rua Manoel Felipe, nº 1766, Bairro Asa Branca, filha de **FRANCISCO SEBASTIÃO TEOTONIO DE SOUZA** e de **MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 08 de Maio de 2007.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **SEALTIEL SILVA DE SOUZA** e **ANTONIA JANIERES FERREIRA LOPES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Santa Helena, Estado do Maranhão, nascido a 01 de Setembro de 1981, de profissão: aux. de padeiro, residente a Rua: N-19, nº 154, Bairro – Senador Hélio Campos, filho de **DAVID RODRIGUES** e de **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA**.

ELA é natural de Santa Inês, Estado do Maranhão, nascida a 25 de junho de 1987, de profissão: balconista, residente a Rua Jaçanã, nº 612, Bairro Jardim Primavera, filha de ***** e de FRANCISCA FERREIRA LOPES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 07 de Maio de 2007.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campelo
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675



Justiça Especial Volante

JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria
Geral de Justiça*****Ouvidoria-Geral*****Telefone****0800 2809551**e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.brPoder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento**Ramal: 2670**
(Palácio da Justiça e Fórum)**Externo: 3621-2670**
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)**e-mail:** suporte@tj.rr.gov.br**Acesse a intranet:** <http://intranet/>**Horário: 08:00 às 18:00****SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI***Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*

Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108